



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UnB
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS - ICH
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL - SER

**RELAÇÃO CAPITAL-TRABALHO EM DECORRÊNCIA DAS TRANSFORMAÇÕES
TECNOLÓGICAS E O AVANÇO DAS PLATAFORMAS DIGITAIS**

ANAELISE VIANA CASTRO PIRES

Orientador: Prof. Dr. Evilasio da Silva Salvador

Brasília,

Março de 2022

ANAELISE VIANA CATRO PIRES

**RELAÇÃO CAPITAL-TRABALHO EM DECORRÊNCIA DAS TRANSFORMAÇÕES
TECNOLÓGICAS E A EXPANSÃO DAS PLATAFORMAS DIGITAIS**

Trabalho de Conclusão de curso apresentado ao Departamento de Serviço Social da Universidade de Brasília, como parte dos requisitos para obtenção do título de Bacharel em Serviço Social.

Orientador: Prof. Dr. Evilasio da Silva Salvador

Brasília,
Março de 2022

ANAELISE VIANA CATRO PIRES

Relação Capital-Trabalho em decorrência das transformações tecnológicas e a expansão das plataformas digitais

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Departamento de Serviço Social da Universidade de Brasília, como parte dos requisitos para obtenção do título de Bacharel em Serviço Social. Orientador: Prof. Dr. Evilasio da Silva Salvador (PPGPS/SER/UnB).

Aprovada pela banca examinadora constituída dos professores:

Prof. Dr. Evilasio da Silva Salvador– Orientador (UnB)

Prof. Dr. Reginaldo Ghiraldelli - UnB (Membro Interno)

Prof. MsC. Max Leno de Almeida - DIEESE/Centro Universitário Projeção (Membro Externo)

Brasília, março de 2022.

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiro a Deus por ter me mantido na trilha certa durante este projeto de pesquisa com saúde e forças para chegar até o final.

À minha mãe Maria Viana pelo apoio e incentivo que serviu de alicerce para as minhas realizações.

Ao meu irmão Alexandre pela amizade e atenção dedicadas quando sempre precisei.

Ao professor orientador Evilasio pelas valiosas contribuições dadas e paciência durante todo o desenvolvimento dessa monografia, meus agradecimentos aos professores Reginaldo Ghiraldelli e Max Leno por aceitarem o convite para participar da banca examinadora.

A todos os meus amigos e amigos do curso de graduação que compartilharam dos inúmeros desafios que enfrentamos, sempre com o espírito colaborativo.

Também quero agradecer à Universidade de Brasília e o seu corpo docente em especial ao curso de Serviço Social que demonstrou estar comprometido com a qualidade e excelência do ensino.

Resumo

Este trabalho busca compreender o processo histórico do capitalismo e suas implicações na relação capital trabalho, em particular, a expansão das plataformas digitais, advindas do desenvolvimento de novas Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC). Nessa direção, o trabalho problematiza a regulamentação e discussão no âmbito acadêmico, setor governamental e institutos de pesquisas no que diz respeito a essa nova relação precarizada de emprego, que vem sendo denominada de “uberizada”. Desse modo, no trabalho, foi composto um quadro geral de análise que busca apresentar elementos sobre as novas formas das relações de trabalho e tem como objetivo geral estudar a correlação entre os fenômenos do mundo do trabalho na atualidade como o empreendedorismo e sua precarização com ênfase nas plataformas digitais prestadoras de serviços. Os procedimentos metodológicos da pesquisa passaram pela revisão bibliográfica ao analisar a evolução histórica do capitalismo em especial no Brasil, e o processo que alterou as relações de trabalho até chegarmos ao neoliberalismo e a mistificação do empreendedorismo. A modalidade da pesquisa foi qualitativa que busca analisar a organização do trabalho dentro do modelo neoliberal e refletir sobre a precariedade da relação de trabalho com base em empresas conhecidas como plataforma de aplicativo. Os resultados da pesquisa demonstram por diversos meios que os trabalhadores que atuam em plataformas têm elevada intensidade de trabalho, prolongamento da jornada sem uma remuneração justa, assim configurando uma situação de superexploração. Além de demonstrar como as plataformas atuam conjuntamente com o poder público para dificultar ou inviabilizar o reconhecimento de direitos sociais vinculados à política de trabalho. E para agravar ainda mais esse contexto a Reforma Trabalhista aprovada em 2017, facilitou a implementação da uberização do trabalho inserindo a cultura de relações mais “flexíveis” com menos direitos e com o enfraquecimento dos aspectos coletivos do trabalho.

Palavras-chaves: Trabalho Precarizado. Empreendedorismo. Plataformas Digitais

Lista de Ilustração

Gráfico 1: Dados DIEESE Boletim N° 17 - dezembro de 2020.....	54
Gráfico 2: Dados DIEESE Boletim N° 17 - dezembro de 2020.....	55

Lista de Abreviaturas e Siglas

ANAC - Agência Nacional de Aviação Civil
CESIT- Centro de Estudos Sindicais e de Economia do Trabalho
CF/88 - Constituição Federal de 1988
CGSN - Comitê Gestor do Simples Nacional
CLT- Consolidação das Leis do Trabalho
CNI- Confederação Nacional da Indústria
CNPJ - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica
CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social
DIEESE - Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos
GEM- Global Entrepreneurship Monitor
FGTS- Fundo de Garantia do Tempo de Serviço
IBGE-Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
INSS-Instituto Nacional do Seguro Social
NEC- Núcleo de Estudos Conjunturais
MPT - Ministério Público do Trabalho
PAC - Programa de Aceleração do Crescimento
PMDB - Partido do Movimento Democrático Brasileiro
PNADC - Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua
PT - Partido dos Trabalhadores
REMIR - Rede de Estudos e Monitoramento Interdisciplinar da Reforma Trabalhista
RPPS- Regime Próprio de Previdência Social
TIC -Tecnologias da Informação e Comunicação
TST- Tribunal Superior do Trabalho

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	9
CAPÍTULO 1: NOÇÕES SOBRE A CONCEPÇÃO DE TRABALHO NO CAPITALISMO	
1.1 Categoria trabalho e sua evolução histórica.....	14
1.2 Sistema de produção capitalista e as transformações tecnológicas.....	16
1.3 Brasil e sua inclusão na globalização capitalista.....	20
1.4 As transformações do mundo do trabalho e a precarização do trabalho	25
CAPÍTULO 2: A RETÓRICA NEOLIBERAL DO EMPREENDEDORISMO	
2.1 Implementação da Ideologia Neoliberal.....	30
2.2 Empreendedorismo e Precarização do Trabalho.....	35
CAPÍTULO 3: O TRABALHO NA ECONOMIA VIRTUAL	
3.1 A superexploração da força de trabalho pelas plataformas de serviços.....	40
3.2 Trabalho de plataforma e a relação de emprego.....	44
3.3 A reforma trabalhista e sua contribuição para naturalização do trabalho em plataforma.....	51
CONSIDERAÇÕES FINAIS	58
REFERÊNCIAS	60

INTRODUÇÃO

As mudanças ocorridas durante o século XX atreladas aos avanços tecnológicos e aos ajustes estruturais propostos pelos organismos internacionais como forma de garantia e ampliação dos lucros capitalistas permitiram ou criaram novos mecanismos de acumulação do capital nos mais diversos países.

As transformações no sistema capitalista no processo produtivo a partir da década de 1970, teve reflexos diretos no mundo do trabalho, marcado por estratégias de reestruturações¹, que buscavam reduzir o custo da força de trabalho e a retomada da acumulação do capital de modo que não sofresse descontinuidade.

Nesse processo, há uma influência dos organismos multilaterais (Banco Mundial, Fundo Monetário Internacional) que recomendaram um conjunto de políticas de liberalização financeira e de ajustes estruturais, que afetaram, principalmente, os países da periferia do capitalismo, como o Brasil.

O mundo do trabalho foi certamente um dos mais atingidos nesse cenário de mudanças decorrentes da dinâmica do capitalismo, especialmente em nosso país que vem sofrendo a ofensiva do capital e resultou em impactos expressivos.

Percebemos que as transformações ocorridas ao longo do processo histórico do capitalismo acabam por favorecer o capital em detrimento dos interesses dos trabalhadores/as buscando sempre um modelo ideal para obtenção e acumulação de riquezas, com isso tentando desorganizar o trabalho na sociedade.

As condições de trabalho em relação ao sistema de proteção social apresentaram maior flexibilização no Brasil a partir da segunda metade da década de 1990, na época de Fernando Henrique Cardoso e desde então outras violações desfavoráveis aos trabalhadores se estenderam aos anos 2000.

Ocorreram perdas de direitos sociais tanto no campo trabalhista como no previdenciário atingindo não só quem possuía vínculo celetista, mas também os servidores públicos. Assim como salienta Netto (2006, p. 220), “a precarização e a informalização das relações de trabalho trouxeram de volta formas de exploração que pareciam próprias do passado”.

¹ Características da estratégia de reestruturação capitalista: (I) conduta empresarial; (II) investimento em tecnologia; (III) novas relações de produção; (IV) novas formas de gestão dos recursos humanos; e (V) mudanças no sistema de relação de trabalho. POCHMANN, Marcio. Ver: O Emprego na globalização a nova divisão internacional do trabalho e os caminhos que o Brasil escolheu. São Paulo. Boitempo. 2001

Entretanto é ano 2017, que vivenciamos uma profunda mudança no direito protetivo do trabalho que passou a reduzir os mecanismos de proteção social e a contribuir para maior exploração do trabalho humano.

Com isto um crescente contingente de trabalhadores passa a sofrer com as ações e medidas neoliberais na medida em que os trabalhadores estão perdendo os direitos em decorrência da reforma trabalhista implementada pelo governo Michel Temer², que permitiu mais desregulamentação do mercado de trabalho, flexibilização dos contratos e o enfraquecimento dos sindicatos tornando as relações de trabalho mais precária e incerta conforme será detalhado no capítulo 3.

Atrelado a essa conjuntura evidencia-se a ampliação do setor de serviços com a redução dos empregos formais e a massa de trabalhadores passa a ter a relação de trabalho como prestadores de serviços em sua maioria autônomos, empreendedores ou microempreendedor individual, surgindo novas formas de trabalho por meios de processos tecnológicos e algoritmizados.

A precariedade e exploração dos trabalhadores se intensifica com o advento das plataformas e ou aplicativos de serviços, que tiveram maior abrangência e sendo facilitadas e estruturadas a partir das novas Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC), como indica Antunes (2020). Contudo, a tecnologia muda as características do trabalho, mas não elimina a classe trabalhadora e tão pouco elimina sua exploração, assim a força de trabalho permanece como geradora do valor na economia capitalista.

Diante das poucas possibilidades efetivas de ocupações formais não restam muitas alternativas à classe trabalhadora que se insere neste segmento de empresas de aplicativos acarretando em postos de trabalho precários e sem proteção da legislação social. Outra consequência que abre espaço e fortalece ainda mais as empresas de aplicativo é a problemática do desemprego.

² “Lei da Reforma Trabalhista” (LRT) – Lei n. 13.467, de 13 de julho de 2017 editada, a partir do aproveitamento pelas elites econômica e político país de uma profunda crise do sistema democrático representativo nacional, abalado por um golpe de Estado travestido de processo de *impeachment*, capaz de abrir a caixa de Pandora em *terras brasilis*. Neste cenário, a alteração legislativa de uma das mais importantes legislações sociais do Brasil encontrou facilidade para se implementar de forma inusual, atípica e antidemocrática. Foi no apagar das luzes de 2016, em dezembro, que o Poder Executivo encaminhou a Câmara dos Deputados projeto de lei que tomou o registro PL 6786/2016. Apresentado inicialmente para alterar sete artigos da CLT e outros oito da Lei n. 6.019/1974 (Lei sobre Trabalho Temporário), tal projeto tramitou naquela Casa Legislativa de forma absurdamente acelerada, resultando em substitutivo que continha a modificação de mais de 100 (cem) artigos da CLT e mais de 200 (duzentos) dispositivos celetistas”. O Trabalho pós-reforma trabalhista (2017) volume 1 / organização: José Dari Krein [etal]. São Paulo: Cesit – Centro de Estudos Sindicais e de Economia do Trabalho, 2021. Ver: https://www.cesit.net.br/wp-content/uploads/2021/06/VOL-1_A-reforma-rabalhista_21.06.21.pdf.

O aumento no desemprego foi intensificado no contexto da pandemia ocasionada pela COVID-19³, que teve seu ápice em dois trimestres julho/agosto/setembro de 2020 e janeiro/fevereiro/março de 2021, referenciado pelo indicador da taxa de desocupação apresentou o percentual de 14,9%, conforme Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD) que é o instrumento de monitoramento da força de trabalho no país.

Dessa forma a classe trabalhadora sem meios de assegurar sua sobrevivência sujeita-se aos empregos de plataforma arcando com as condições de insegurança sem remuneração adequada e com intensiva jornada de trabalho, isto é, maior número de horas ou esforço físico, por exemplo, no caso dos entregadores ciclistas⁴ um típico trabalho em que o trabalhador fornece sua força física na realização das entregas.

Grande parte dessa intensificação está na busca por receber uma melhor remuneração (ou pouco mais digna) ou de repor os custos envolvidos na atividade. Com isso, esses/as trabalhadores/as acabam prolongando a jornada para além das previstas nas leis protetoras do trabalho, uma vez que são incentivados pela lógica de mercado, no melhor do ideário neoliberal “quanto mais trabalhar mais ganha”, porém sem levar em consideração os prejuízos à saúde.

Esse quadro de extensão da jornada e intensificação indicam um aumento da superexploração da força de trabalho⁵. No que diz respeito à lógica da exploração da força de trabalho em suas expressões e com efeito de compor um quadro geral de análise e apresentar os elementos no que diz respeito às novas formas das relações de trabalho, esta monografia tem como objetivo geral analisar a correlação entre os

³ O novo coronavírus (nCoV) é uma nova cepa de coronavírus que havia sido previamente identificada em humanos. Conhecido como 2019-nCoV ou COVID-19, ele só foi detectado após a notificação de um surto em Wuhan, China, em dezembro de 2019. Coronavírus. Ver: <https://www.paho.org/pt/topicos/coronavirus>. Acesso em 20 fev. 2022.

⁴ As entregas por aplicativo, fenômeno que ganhou fôlego nas grandes cidades brasileiras, em especial na cidade de São Paulo, foi responsável por um aumento explosivo no número de ciclistas circulando com mochila térmica nas costas e apontando para uma nova atividade econômica. Pesquisa do Perfil dos Entregadores Ciclistas de Aplicativo- Aliança Bike (Associação Brasileira do Setor de Bicicletas). Ver: https://aliancabike.org.br/wp-content/uploads/2020/04/relatorio_s2.pdf. Acesso em: 14 out. 2020.

⁵ A superexploração da força de trabalho é uma forma de compensar uma perda de mais-valia e que, incapaz de impedi-la a nível das relações de mercado, a reação da economia dependente é compensá-la no plano da própria produção. O aumento da intensidade do trabalho aparece, nesta perspectiva, como um aumento de mais-valia, conseguida através de uma maior exploração do trabalhador e não do incremento de sua capacidade produtiva. Ver Dialética da dependência/uma antologia da obra de Ruy Mauro Marini; organização e apresentação de Emir Sader – Petrópolis, RJ: Ed, 2000. (Marini, 2000, p. 123).

fenômenos do mundo do trabalho na atualidade como o empreendedorismo e a precarização do trabalho com ênfase nas plataformas digitais prestadoras de serviços.

Em complemento, tem como objetivos específicos: a) compreender, mediante levantamento bibliográfico a categoria trabalho conjuntamente ao panorama histórico do capitalismo; b) promover a discussão do empreendedorismo como forte ideologia dentro da lógica neoliberal e c) apreciar criticamente os impactos causados pelo advento das plataformas digitais e as consequências dessa nova realidade na vida dos trabalhadores/as.

Os procedimentos metodológicos da pesquisa passaram pela revisão bibliográfica ao analisar a evolução histórica do capitalismo em especial no Brasil e o processo que alterou a relações de trabalho até chegamos ao neoliberalismo e a mistificação do empreendedorismo.

Foi realizado levantamento de dados secundários em artigos acadêmicos e periódicos científicos da área de serviço social e afins disponíveis ao público em geral, além de livros e capítulos de livros buscando analisar teoricamente as reflexões de autores que escrevem sobre o tema.

Buscando um método de interpretação dinâmica e totalizante da realidade, segundo o qual os fatos não podem ser apreciados fora de um contexto social, político e econômico. Para Pereira (2008), não há como compreender os fatos sociais sem considerar os processos que os influenciam ou determinam, por isso há a necessidade de incorporar os fatores externos ao objeto de estudo da pesquisa.

A modalidade da pesquisa foi a qualitativa que buscou analisar a organização do trabalho dentro quadro da economia neoliberal buscando refletir sobre a precariedade e a superexploração para melhor compreensão dos estudos que tem como o objeto o trabalho de demanda por aplicativo.

Procurando considerar o contexto geral foi articulado dados de pesquisas coletivas de setores não governamentais como Global Entrepreneurship Monitor (GEM) um consórcio de equipe de pesquisa na área Monitoramento de empreendedorismo global e o da Aliança Bike.

Utilizou se também relatórios de pesquisas como o da Universidade Federal da Bahia e do Ministério Público do Trabalho (MPT), documentário pertinente à temática, bem como a exposição de sentenças proferidas por tribunais na esfera trabalhista em busca de evidência na redução ou proteção aos trabalhadores por aplicativo e dados de institutos de pesquisa como DIEESE.

Este trabalho está estruturado em três capítulos. O primeiro faz um debate sobre a categoria trabalho com base em Marx nos autores da tradição marxista, das relações de trabalho, a partir da constituição do capitalismo. Este capítulo também faz um resgate histórico da transformação do sistema de produção capitalista e a inclusão do Brasil na divisão internacional do trabalho, sob a égide da globalização.

O segundo capítulo traz um levantamento da ideologia neoliberal que apregoa que a classe trabalhadora seja a responsável pela sua empregabilidade e como o neoliberalismo tem apontado como “saída” para o mundo do trabalho o empreendedorismo, e no cenário brasileiro é bastante estimulado pelas plataformas de serviços que se utilizam do termo para atrair a classe trabalhadora e tentar submetê-los a um trabalho com intensa exploração, contudo sem questionamentos.

E o terceiro capítulo traz uma discussão com base na Teoria Marxista da Dependência, em particular, a superexploração da força de trabalhado.

Abordou ainda a atuação do governo e do Poder Judiciário em especial da justiça do trabalho no que diz respeito aos trabalhadores que atuam para plataformas digitais, e como que ações se revelaram por dificultar ou inviabilizar o reconhecimento de direitos sociais vinculados à política de trabalho principalmente após a aprovação da Reforma Trabalhista em 2017.

CAPÍTULO 1: NOÇÕES SOBRE A CONCEPÇÃO DE TRABALHO NO CAPITALISMO

1.1 Categoria trabalho e sua evolução histórica

O trabalho é uma laboração decorrente do esforço físico mecânico ou intelectual que implica na transformação da natureza e é realizado pelo ser humano na concretização de suas necessidades que ao longo do tempo foi se modificando conforme seus próprios interesses. E na medida que as necessidades foram sendo satisfeitas, desenvolveu e contribuiu para a criação de novas relações, que passaram a determinar a condição histórica do trabalho.

A condição basilar da humanidade é a necessidade de converter a matéria prima da natureza em bens necessários à sobrevivência, portanto a necessidade de trabalhar está presente em uma base natural que se impõe pela própria essência do homem. Do ponto de vista ontológico, trabalho para Marx (1996, p. 297) é:

Antes de tudo, o trabalho é um processo entre o homem e a natureza, um processo em que o homem, por sua própria ação, media, regula e controla seu metabolismo com a Natureza. Ele mesmo se defronta com a matéria natural como uma força natural. Ele põe em movimento as forças naturais pertencentes a sua corporalidade, braços e pernas, cabeça e mão, a fim de apropriar-se da matéria natural numa forma útil para sua própria vida. Ao atuar, por meio desse movimento, sobre a natureza externa a ele e ao modificá-la, ele modifica, ao mesmo tempo, sua própria natureza.

É no trabalho que percebemos a realidade social e sua totalidade seja em qualquer período histórico sempre vai ter na forma trabalho a matriz fundante que permite a compreensão da sociabilidade.

O sentido do trabalho nasce com a história da humanidade como um valor vital, ou seja, para sua própria sobrevivência que aos poucos vai se complexificando, mas foi a partir da generalização do mundo da mercadoria e da sua produção e da constituição do capitalismo que o trabalho deixa de ser um valor para se tornar necessário a valorização da riqueza do que são proprietários dos meios de produção.

A necessidade de reprodução faz que o homem seja um criador e transformador até que se chega ao ponto que se desenvolve técnicas e conhecimento para produção cumulativa, principalmente com o desenvolvimento da agricultura como salienta Lessa (1999, p. 24) “e com o aparecimento da agricultura que possibilita, pela primeira vez na história, a um indivíduo produzir mais do que necessita para a sua sobrevivência (produção excedente), torna-se lucrativa a exploração do homem pelo homem”.

E, a partir de então, o trabalho foi apropriado por uma classe dominante sobre a outra e passou a virar mercadoria e conseqüente gerando riqueza.

O surgimento do excedente econômico sinalizou historicamente um enorme desenvolvimento do processo de trabalho, graças ao qual a produção de bens ultrapassou as necessidades imediatas da comunidade.

Ora, a produção de bens, qualquer que seja ela, realiza-se através do processo de trabalho, que envolve os seguintes elementos:

- a. os meios de trabalho: tudo aquilo de que se vale o homem para trabalhar (instrumentos, ferramentas, instalações etc.), bem como a terra, que é um meio universal de trabalho;
- b. os objetos do trabalho: tudo aquilo (materiais naturais brutos ou materiais naturais já modificadas pela ação do trabalho) sobre que incide o trabalho humano;
- c. a força de trabalho: trata-se da energia humana que, no processo de trabalho, é utilizada para, valendo-se dos meios de trabalho, transformar os objetos de trabalho em bens úteis à satisfação de necessidade. (NETTO, 2006, p. 58).

Portanto, é com advento do capitalismo que o fruto do trabalho começa a ficar concentrado com a classe dominante a burguesia que passa acumular riquezas, poder e o domínio da propriedade dos meios de produção.

Surge também nova forma de exploração do trabalho e para Marx (1996), a exploração no capitalismo é a apropriação principalmente do excedente do trabalho não se apropriando de uma forma clara e sim capciosa, sob a ótica que o capital precisa também ser remunerado pelo seu desgaste além de remunerar os demais fatores de produção.

Marx, evidencia que a divisão do trabalho começa de forma mais cooperativa, antes todos se ajudavam mutuamente para sobreviver e a produzir a vida, porém quando começa a ter o avanço das forças produtivas começa a existir a opressão de algumas pessoas sobre as outras, quem tem poder também tem a propriedade privada.

No capitalismo o trabalho é um esforço planejado e coletivo, no qual existe a exploração, mas que é escamoteada por uma ideologia que Chauí (2008), elucida como um conjunto homogêneo de ideias para serem aceitas sem contestações pelas classes sociais encobrando a exploração econômica e política, evitando assim que a classe excluída comece a formular pensamentos antagônicos aos da classe dominante e assim impedir revoltas, em suma a ideologia é apaziguadora e instrumento de dominação de luta de classe.

Na sociedade capitalista os trabalhadores importam todos os encargos sem levar nenhuma vantagem e a suas vidas escapam completamente porque quanto mais eles trabalham mais poderosas se tornam a classe que os exploram. Como reforça o trecho nesta passagem de Engels e Marx (2007, p. 421) "Além disso, o indivíduo como tal, considerado por si mesmo, é subordinado à divisão do trabalho, que o torna unilateral, deforma-o, determina-o."

Com a materialização do capitalismo surge também a ideologia do capital dizendo que o trabalho é livre, como afirmam Liedke, Cattani e Holzmann (2006, p. 268), “a expressão trabalho livre, base da relação capitalista de trabalho, significa separação entre a força de trabalho e a propriedade dos meios de produção. A venda da força de trabalho torna-se a única alternativa do trabalhador livre para obter, por meio de salário, sua sobrevivência”.

Com o desaparecimento das relações escravistas e a feudal, bem como a transição para novos processos de trabalho passando do método artesanal para o fabril marca o início do capitalismo que acaba com os saberes de ofício e aperfeiçoa a manufatura em decorrência do advento da Revolução Industrial, surgindo então a sociedade capitalista e com ela a classe trabalhadora.

1.2 Sistema de produção capitalista e as transformações tecnológicas

O aparecimento da indústria ocasionou amplas mudanças na economia mundial, na produção de mercadorias, na exploração dos recursos da natureza, transformações no processo produtivo e nas relações de trabalho bem como na lógica de rentabilidade do capital, pois o trabalho se torna necessário para valorização da riqueza dos que são proprietários dos meios de produção é com o salienta Engels (2008, p. 308) “a relação entre o industrial e o operário não é uma relação humana: é uma relação puramente econômica – o industrial é o “capital”, o operário é o “trabalho”.

A exploração dos trabalhadores por meio da produção capitalista se configura a partir da segunda metade do século XVIII, a lógica da exploração da força de trabalho passa a ser condição necessária para o acúmulo do capital.

Conforme Netto (2006), a investida do capital utilizando-se da manufatura introduz na produção a divisão/especialização do trabalho nas fábricas e como consequência aumenta a produtividade do trabalho favorecendo assim os propósitos dos capitalistas.

A divisão do trabalho deixa o trabalhador dependente do capital na medida em as atividades industriais tornam-se mais simples levando parcela de trabalhadores a serem mais explorados ou abrindo espaço para outras formas de exploração como o trabalho de mulheres e de crianças.

O capitalismo é um modo de produção, mas não é sempre igual porque mudou ao longo dos séculos seja o comercial, industrial, monopolista ou financeiro apresentam características heterogêneas seja em países de centro ou de periferia. As tecnologias

empregadas também se transformam continuamente desde a primeira Revolução Industrial na Inglaterra no final do século XVIII e no decorrer do século XIX que vai de 1760 a 1860, a mecanização a partir do uso da máquina a vapor ou do tear mudaram completamente o modo de produzir e em detrimento dela alguns poucos países alavancaram a produção de produtos industrializados marcando assim a primeira revolução industrial tecnológica.

Quase cem anos depois da primeira revolução industrial ocorreu a segunda entre 1860 e 1900, com o aparecimento da eletricidade, petróleo, química e o aço propagaram uma nova onda de inovação, mas que demandavam grandes investimentos, deixando de fora quase a totalidade dos países que contavam apenas com a produção agrícola.

Foi a partir das revoluções industriais que se definiu e transformou o mundo e as relações de trabalho. O capitalismo se fortaleceu através da mecanização além disso, muitos acontecimentos decorreram da industrialização dos países europeus e da disputa entre eles por novos mercados e matéria-prima.

Avançando um pouco mais no tempo foi no segundo pós-guerra que os Estados Unidos surgem como nação hegemônica não só devido à reconstrução da Europa e do Japão, mas também pela recomposição do próprio centro capitalista mundial que se deu por forte investimento do Estado e de empresas nacionais.

O Capitalismo depois da crise que dominou a economia mundial do início do século XX, a partir dos anos cinquenta entrou em uma fase de contínua expansão, o que levou os estudiosos a afirmarem que foi “a era de ouro” do Capitalismo compreendida entre o final da segunda guerra mundial até os anos 1960.

Marcada por profundas transformações apresentou uma política mais intervencionista a partir do keynesianismo política de protecionismo estatal conforme indicado por Netto.

De acordo com Keynes, o capitalismo não dispõe espontânea e automaticamente da faculdade de utilizar inteiramente os recursos econômicos; seria preciso, para tal utilização plena (que evitasse as crises e suas consequências, como o desemprego maciço), que o Estado operasse como um regulador dos investimentos privados através do direcionamento dos seus próprios gastos. (NETTO, 2006, p. 195).

Além das políticas keynesianas que alcançou bons resultados relacionou-se também modelos de produção como o taylorista e o fordista. O primeiro iniciou o estudo de tempos de movimentos na produção industrial, organizando o trabalho de modo a obter grande produtividade com menor custo.

Com o Fordismo manteve o mecanismo de produção e organização semelhante ao taylorismo, porém adicionado ao ritmo de trabalho condicionado a uma esteira ou máquina Antunes explana bem esses processos produtivos.

Uma linha rígida de produção articulava os diferentes trabalhos, tecendo vínculos entre as ações individuais das quais a esteira fazia as interligações, dando o ritmo e o tempo necessários para a realização das tarefas. Esse processo produtivo caracterizou-se, portanto, pela mescla da produção em série fordista com o cronômetro taylorista, além da vigência de uma separação nítida entre elaboração e execução (...). A atividade de trabalho reduzia-se a uma ação mecânica e repetitiva. (ANTUNES, 2009, p. 39).

No século XX, mais precisamente a partir do final dos anos 1960, o padrão de industrialização dos Estados Unidos se exauriu e o modelo de consumo/produção começa a se esgotar, as taxas de lucro caem nos mais diversos países com a redução no ritmo de crescimento, outro fator que contribuiu para a mudança é o fato que o capital passou a se acumular via financeirização facilitada ou introduzida pelo fim do acordo de Bretton Woods, uma vez que o capital ficava desobrigado a valorizar a produção produtiva e ficava sem ter o compromisso com o pleno emprego como diz Porchmann.

De outro lado com o desmoronamento do Sistema Financeiro Internacional fundado no acordo de Bretton Woods, desapareceram as condições necessárias para a repressão financeiras que forçava a maior valorização produtiva do capital e o compromisso com o pleno emprego, por meio de políticas keinesianas. (POCHMANN, 2001, p. 26).

Os países capitalistas de ponta avançavam rumo a Terceira Revolução Industrial facilitada por sofisticadas tecnologia que se destacou pelo uso dos computadores e implementou a informatização na indústria, além do período apresentar significativas mudanças no que diz respeito às vantagens competitivas das empresas. As multinacionais se transformaram em corporações transnacionais e na década de 1980, as reestruturações de processos globais de acumulação de capital foram orquestradas por grandes corporações transnacionais instalando filiais em países subdesenvolvidos ou emergentes.

Países periféricos e semiperiféricos oferecem condições mais satisfatória à atração das corporações transnacionais, aceitam os programas de agências multilaterais como FMI e BIRD, o que termina por provocar o rebaixamento ainda maior do custo do trabalho (usando recurso público para qualificar mão de obra, criando contratos de trabalho especiais, ampliando jornada e a desregulamentação dos mercados de trabalho (POCHMANN, 2001, p. 31).

Embora ainda tenha manufatura e a indústria, a hegemonia atual permite que o capital se acumule de outra maneira, mudando totalmente a característica da classe trabalhadora devido às intensas transformações tecnológicas e organizacionais, causando vários impactos na sociedade e no mundo do trabalho.

No século XXI, vivenciamos a Quarta Revolução Industrial, denominada também de indústria 4.0, uma tecnologia mais avançada capaz de conectar o mundo físico ao mundo digital que inclui a inteligência artificial, nanotecnologia, impressão 3D, internet das coisas entre outras, possibilitando cada vez mais conectar dispositivos e equipamentos uns aos outros por meio da internet.

Proporcionando à Indústria 4.0 criar novos postos de trabalho, essa nova tecnologia amplia a atuação das plataformas de serviços, conectando os trabalhadores em rede oportunizando a venda de sua força de trabalho. Por mais que este sistema tenha tido mais visibilidade e disseminação nos dias atuais, já está em desenvolvimento há dez anos na Alemanha. Como pontua Antunes.

E este cenário crítico se acentuará com a proposta atual da chamada indústria 4.0. Essa proposta nasceu na Alemanha, em 2011, concebida para gerar um novo e profundo salto tecnológico no mundo produtivo (em sentido amplo), estruturado a partir das novas Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC) que se desenvolvem celeremente. (ANTUNES, 2018, p.43).

Foi graças à popularização do computador dos *smartphones* e da disseminação da internet com avanço da telecomunicação que abriu espaço para a transformação e adaptação de tudo o que era realizado no ambiente físico para a forma remota ou seja virtual, por exemplo, os bancos oferecem uma gama de serviços por meio de aplicativos, as lojas, o varejo e os hipermercados ampliaram ou investiram no e-commerce vários setores foram se adaptando às novas mudanças tecnológicas e vinculando suas atividades ao fenômeno da automatização e para o ambiente digital.

Mesmo com o aparato tecnológico como fator marcante do capital na atualidade, infelizmente não está disponível a todos, especialmente a classe trabalhadora que está apartada da tecnologia.

O trabalhador possuir um celular, não quer dizer que tenha acesso aos meios tecnológicos, como por exemplo conexão com a internet ou um pacote de dados acessível. Portanto, vinculando maior precarização e miséria entre outras necessidades.

A geração de desigualdades por parte do sistema capitalista ocorridas no mundo do trabalho se dão a partir da transformação do próprio capitalismo e acabam por influenciar toda a sociedade. Contudo, as transformações na periferia do capitalismo foram retardatárias, como no caso do Brasil.

1.3 Brasil e sua inclusão na globalização capitalista

No Brasil foi a partir da década de 1930, que o país começou a trilhar outros caminhos, portanto, mais de 100 anos da primeira revolução industrial, é que a industrialização começa a ser desenvolvida sob os auspícios e o apoio do Estado.

Foi no governo do presidente Getúlio Vargas que se iniciou às mudanças na economia com a expansão industrial e com isso a economia brasileira entrou em uma nova fase, pois até então o país seguia um modelo agrário-exportador. Além disso, no governo Vargas ocorreu a consolidação das leis do trabalho (CLT), a introdução do salário mínimo, carga horária de 44 horas semanais, a carteira profissional e as férias remuneradas, com o Estado regulando as relações entre o capital e o trabalho. Outro ponto importante a mencionar é que foi neste período que ocorreu a criação e o investimento na indústria pesada e de empresas estatais.

Décadas depois, sobre a administração do presidente do Juscelino Kubitschek, em 1956, promoveu-se o incentivo direto à industrialização na indústria de bens de consumo duráveis (automóveis e eletrodomésticos) em sua maioria empresas multinacionais com atração do capital estrangeiro com isso permitindo que grandes corporações multinacionais se instalassem no país ampliando a ligação entre o capitalismo nacional e o internacional.

Desde o primeiro ano de seu governo, 1956, o novo presidente lançou um ambicioso programa de desenvolvimento [...]. É natural, portanto, que em virtude do crescimento da intervenção do fator externo na economia e dos laços que o mecanismo da associação estabeleceu entre setor e o nacional, os grupos econômicos internacionais viram crescer sua influência na sociedade política brasileira (MARINI, 2000, p. 20-21).

O projeto modernizador conservador centrado na industrialização e na diversificação produtiva além de ser encontrada no projeto desenvolvimentista do governo Kubitschek também era a aposta dos Governos militares (1964-1985) ligados a interesses estrangeiros, sendo que a partir da década de 1970 diversas empresas multinacionais transferiram suas linhas de montagens para países como o Brasil que contava com grande reservas de matéria prima em abundância e mão-de-obra barata devido ao fato do governo trabalhar para manter os baixos salários e caso houvesse alguma reivindicação dos trabalhadores eram reprimidos. Conforme pontua Figueiredo, Lúcio (2015, pag. 60), “com o golpe militar de 1964, o movimento sindical sofre grande intervenção e muitos sindicalistas são perseguidos e presos”.

Um fato importante, que cabe mencionar é que no período militar começa uma investida contra os direitos adquiridos pelos trabalhadores. Já durante o primeiro

governo advindo do golpe civil-militar de 1964, vai colocar o fim na estabilidade no emprego (em 1966). Até então era previsto na CLT, a estabilidade no emprego para os trabalhadores após 10 anos de serviços na mesma empresa. Essa investida acabou beneficiando o empresariado, que alegava que a estabilidade representava um ônus e que acabava obstando a modernização das empresas.

A modernização do setor industrial brasileiro estava ligada às grandes corporações internacionais que vinham se instalando no país desde os anos 1960, garantindo e reforçando a união com o capitalismo internacional.

Em perspectiva histórica que o crescente impulso ao desenvolvimento das forças produtivas ocorridos entre 1930 e 1980, por meio da combinação do projeto de industrialização com forte expansão estatal e ampla internalização do mercado interno, se mostrou extremamente favorável à maior participação relativa do Brasil na economia mundial. (POCHMANN, 2001, p. 36).

Porém, no final dos anos 1980 a produção nacional passou a apresentar queda e esgotamento em decorrência da defasagem de tecnologia e maior competição dos produtos estrangeiros, o mercado externo tornava-se mais competitivo pela capacidade de aumentar sua produtividade com custos de produção cada vez menores alcançados graças à otimização dos avanços tecnológicos.

Porchmann (2001), enfatiza que atuação da economia brasileira nesse período com hiperinflação, estagnação da renda per capita e redução da taxa de investimento aprofundavam a distâncias tecnológicas e a competência em disputar mercados e garantir algum desenvolvimento ao país.

E o modelo desenvolvimentista brasileiro não consegue mais progredir devido às transformações internacionais relacionada a dinamização da globalização nas áreas capitalistas mais avançadas nas quais apresentam aperfeiçoadas tecnologias demandando imensos investimentos que somente grandes corporações dos centros capitalistas poderiam investir.

Consolidando assim o predomínio dos conglomerados transnacionais à nível global com a diminuição das fronteiras propagando o fim das barreiras protecionistas e o livre comércio.

A era da globalização capitalista exigia dos países subdesenvolvidos, sobretudo os da América Latina integração e adaptação aos padrões mundiais ao projeto de acomodação neoliberal como às medidas do Consenso de Washington⁶:

⁶ O chamado Consenso de Washington terminou expressando um conjunto de medidas de corte neoliberal que havia sido inicialmente implementado pelo governo Reagan nos Estados Unidos, durante

implementação de programas de ajustamento financeiro, reformas dos modelos econômicos, abertura da economia voltada aos investimentos internacionais, liberação do sistema financeiros, privatizações e a redução das despesas públicas e em especial na área social.

Para as políticas sociais, o ideário neoliberal apresenta o trinômio privatização, focalização e descentralização, abrindo novos espaços de valorização para o capital, transferindo para ele fundo público e reduzindo a política social apenas para trabalhadores dos segmentos mais pauperizados. (REBUÁ, 2020, p. 291-292).

Esse padrão incluía uma significativa mudança no rumo do país, com o fim da ditadura militar abre espaço para abertura política e a redemocratização. Em 1986, ocorreu eleições para assembleia constituinte e durante um ano e meio discutiu e votou a nova constituição brasileira, promulgada em 1988.

Um dos avanços da Constituição Federal foi a conquista e a garantia de ampliação dos direitos trabalhistas, mas que infelizmente já estava fadado ao fracasso, uma vez que as classes dominantes juntamente com os grupos políticos que ascendiam ao poder se alinharam ao neoliberalismo e comprometimento as regras do Consenso de Washington.

É no final do governo José Sarney que acontece as primeiras eleições após reabertura política, a esquerda surgia com um certo favoritismo devido às mobilizações populares nas Diretas Já, inclusive esse movimento teve forte engajamento dos trabalhadores dos setores da indústria automobilística e metalúrgica que estavam insatisfeitos com a política adotada pelo regime militar.

Por fim a esquerda representada por Luís Inácio da Silva (Lula) perdeu as eleições para Fernando Collor de Mello que contava com apoio de setores conservadores da sociedade que tinham os mesmos interesses lucrativos. Ao tomar posse, Collor valida as pautas neoliberais redefinindo o padrão de acumulação capitalista que entre outros elabora discurso contra os direitos dos trabalhadores, como lembra Antunes (2006, p. 153) “as propostas de desregulamentação, de flexibilização, de privatização acelerada, de desindustrialização, tiveram, no neoliberalismo do projeto Collor, forte impulso” estes fatores serviriam para adequar o Brasil à nova realidade econômica mundial.

os anos 80, e que previa a redução dos gastos públicos e de várias iniciativas do Estado. Ver: POCHMANN, Marcio. O Emprego na globalização a nova divisão internacional do trabalho e os caminhos que o Brasil escolheu. São Paulo. Boitempo. 2001

O presidente Collor não finaliza seu mandato em grande medida pela mobilização popular. Ainda assim, o neoliberalismo teve continuidade no Brasil. No governo de Itamar Franco, o ministro da Fazenda Fernando Henrique Cardoso (FHC), esteve à frente da condução do Plano Real.

Com a popularidade do Plano Real, que assegurou um controle da inflação, FHC se elegeu presidente da República, em 1994. Os dois mandatos de FHC (1995-1998 e 1999 a 2002) são marcados por contrarreformas neoliberais, introduzidas por Bresser-Pereira que elaborou o Plano Diretor da Reforma do Aparelho do Estado em 1995, entre as propostas estava a reforma no funcionalismo público, restrições dos direitos previdenciários, assim como, um forte programa de privatizações. Como relembra Antunes (2005, p. 37). “O resultado foi um monumental processo de privatização, desindustrialização, “integração” servil e subordinada à ordem mundializada, convertendo-nos em país do cassino financeiro internacional”.

Após o término do mandato de FHC, a coalizão liderada pelo Partido dos Trabalhadores (PT) vence as eleições, Lula se torna presidente e assume o mandato, com a manutenção do compromisso com a Carta aos Brasileiros, nomeia sua equipe econômica com pessoas ligadas ao mercado promovendo reformas previdenciárias e trabalhistas gerando uma inversão de expectativa.

No cômputo das diversas ações do governo Lula uma delas foi a regulação do trabalho que apresentou alguns avanços, entretanto teve aprovação de leis regressivas contra os trabalhadores, como pondera Krein, Santos e Nunes (2011), as principais mudanças institucionais introduziram flexibilidade nas relações de trabalho como a redução do intervalo intrajornada por meio de negociação coletiva, permissão do trabalho aos domingos para os comerciários, a liberação da contratação de empregados rurais sem registro na carteira para serviços de curta duração, entre outras medidas.

Promoveu ainda uma reforma previdenciária modificada por meio da Emenda Constitucional Nº 41/2003, alterando o regime próprio de previdência social (RPPS) dos servidores públicos, demonstrando que mesmo em um governo de esquerda pode estar alinhado as pautas liberais.

É evidente que no seu governo a economia apresentou bom desempenho por meio do aumento real do salário mínimo, também viabilizou diversas obras com o Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), o Programa Habitacional Minha Casa Minha Vida, programa de transferência de renda como o Bolsa Família e paralisou as

privatizações. Estas foram algumas medidas que melhoraram os índices de desemprego e o baixo crescimento do país associados à desindustrialização.

Os resultados macroeconômicos (setor externo, nível de atividade, inflação, emprego e renda e finanças públicas) dos dois governos Lula foram melhores do que os de seu antecessor. Entre 2003 e 2010, o Brasil atravessou o maior ciclo de crescimento das últimas três décadas. O PIB cresceu 4,1% ao ano, quase o dobro do observado entre 1980 e 2002 (2,4% ao ano). (TEIXEIRA; PINTO, 2012, p. 293).

Mesmo com o presidente Lula e, posteriormente, sua sucessora presidenta Dilma Rousseff não conseguiram impedir o avanço do neoliberalismo nem das grandes corporações, cedendo maior espaço ao capitalismo financeiro, ambos os governos priorizaram a venda de *commodities* e ainda palco para aprovação de retiradas de direitos dos trabalhadores.

É sabido que a presidenta Dilma não termina o mandato e seu impeachment ocorre tanto por pressões políticas e econômicas. O vice-presidente Michel Temer assume o governo e dá início a aprovação de projetos neoliberais e medidas de austeridade fiscal como aprovação e congelamento por 20 (vinte) anos dos gastos públicos (Emenda Constitucional 95/2016), sancionou o projeto que libera a terceirização irrestrita e a reforma trabalhista, esses dois últimos comprometendo ainda mais os direitos dos trabalhadores.

Por fim, o atual presidente Jair Messias Bolsonaro logo no início do mandato em 2019, extinguiu o ministério do trabalho e incorporou ao da economia, o que pode acarretar diminuição das políticas, ações e a proteção dos direitos dos trabalhadores. O chefe do executivo ainda defende a criação da carteira de trabalho verde-amarela⁷ que retira mais direitos em relação às regras atuais aplicadas.

É diante dessas perdas e contrarreformas o trabalhador está mais vulnerável, e agora mais prejudicado pela pandemia ocasionada pelo Covid-19, um surto mundial com alta transmissão e letalidade.

Desde o início da pandemia, o presidente vem se mostrando contra as medidas de proteção e principalmente contra o isolamento social e se posicionando entre a escolha da economia ou da vida como se fossem dimensões distintas.

⁷ “Carteira Verde-Amarela”, um programa prometido pelo ministro da Economia, Paulo Guedes, desde a campanha, que criaria um contrato de trabalho com menos regras e direitos para os trabalhadores. Governo ainda pretende propor ‘Carteira Verde-Amarela’, diz secretário Ver: <https://www.istoedinheiro.com.br/governo-ainda-pretende-propor-carteira-verde-amarela-diz-secretario/>. Acesso em 10 mar. 2022.

Tanto o direito à vida como o direito à renda são direitos que se complementam, portanto, os governantes deveriam abordar o problema de forma não excludente. Como sinalizam as coordenadoras da Rede de Estudos e Monitoramento Interdisciplinar da Reforma Trabalhista (Remir-Trabalho):

Não podemos opor um direito a outro, pois eles não são excludentes. Trabalho, renda, atendimento à saúde e condições de vida dignas são direitos inscritos na Constituição de 1988. As políticas públicas devem assegurar o bem-estar do conjunto dos cidadãos, especialmente em uma situação de emergência como a que enfrentamos. (GALVÃO; DUTRA, 2021, FOLHA DE SÃO PAULO).

É um desafio a mais que se coloca para a classe trabalhadora e, principalmente, no que se refere aos motoristas por aplicativos na pandemia em um primeiro momento foram classificados como serviço essencial e que agora além de enfrentar as precariedades impostas da relação de trabalho enfrenta as duras adversidades com mais um agravante: o coronavírus.

1.4 As transformações do mundo do trabalho e a precarização do trabalho

A intensificação do trabalho impostas pelo capital sejam elas tecnológicas (fazendo crescer a carga de trabalho) e/ou organizacionais (quando existe reorganização do trabalho elevando a carga com ou sem mudança técnica), ambas acabam por intensificar a exploração dos trabalhadores e desregulamentar o mercado de trabalho.

Antes o modelo Fordista e taylorista exigia um elevado quantitativo de postos de trabalho, no qual todos trabalhadores estavam juntos no chão de fábrica sob controle rígido caracterizado pelo estudo do tempo e movimento.

Com a concepção do Toyotismo⁸, em substituição aos modelos acima mencionados inicia o processo de empresa em rede e conectada. A produção é gerida pela demanda e sistemas como *Just-in-Time* - momento certo de produzir – e a produção flexível, em que trabalhador pode exercer diferentes funções de acordo com a necessidade, passaram a ser uma nova tendência mundial.

Nesse processo flexibilizado os trabalhadores ficam responsáveis pela produção, e deste modo uma nova reorganização produtiva é introduzida nas

⁸ A produção sob o toyotismo é voltada e conduzida diretamente pela demanda. A produção é variada, diversificada e pronta para suprir o consumo. É este quem determina o que será produzido, e não o contrário, como se procede na produção em série e de massa do fordismo. Desse modo, a produção sustenta-se na existência do estoque mínimo. O melhor aproveitamento possível do tempo de produção (incluindo-se também o transporte, o controle de qualidade e o estoque), é garantido pelo just-in-time. ANTUNES, Ricardo (2006, p. 34). Ver: Adeus ao trabalho? Ensaio sobre as metamorfoses e a centralidade do mundo do trabalho. 11. Ed- São Paulo: Cortez; Campinas: UNICAMP, 2006.

empresas, porém pela própria dinâmica do Brasil o Toyotismo não chegou a ser um modelo de produção hegemônico e sim restrito nas palavras de Alves.

Nas condições do capitalismo brasileiro dos anos 80 a nova ofensiva do capital possuía um caráter restrito (e seletivo), tendo em vista que o “momento predominante” do complexo de reestruturação produtiva que ocorria nos países capitalistas centrais - o toyotismo - surgia articulado com um aprofundamento (e enrijecimento) do fordismo, o que debilitava a nova hegemonia do capital na produção. Era o que consideramos um ‘Toyotismo restrito’. (ALVES, 2000, p. 125).

Mesmo que não tenha havido adoção completa do modelo Toyotista as indústrias em particular automobilística, já continham elementos constitutivos comprometendo o trabalhador com a empresa, tornando parte integrante da produção por meio de discursos de modelos participativos de gestão, não existindo uma relação de subordinação, mas sim de parceria entre o trabalhador e a empresa como esclarece Netto (2006, p. 217) “o capital empenha-se em quebrar a consciência de classe dos trabalhadores: utiliza-se o discurso de que a empresa é a sua “casa” e que eles devem vincular o seu êxito pessoal ao êxito da empresa”.

É nesta fase que se incrementa a intensidade do trabalho, conforme Antunes (2018), no processo de produção, os capitalistas querem a expropriação também do intelecto e da dimensão cognitiva da classe trabalhadora, para que as empresas possam produzir mais e elevar seus lucros.

Pelo que podemos perceber as mudanças em decorrência da relação capital-trabalho não houve ganho para a classe trabalhadora seja os países centrais ou periféricos.

Com a desestruturação crescente do *Welfare State* nos países do Norte e com a ampliação do desemprego estrutural, os capitais transnacionais implementam alternativas de trabalho crescentemente desregulamentadas, “informais”, de que são exemplo as distintas formas de terceirização. Esta processualidade atinge, também, ainda que de modo diferenciado, os países subordinados de industrialização intermediária, como Brasil, México, Argentina, entre tantos outros da América Latina que, depois de uma enorme expansão de seu proletariado industrial nas décadas passadas, passaram a presenciar significativos processos de desindustrialização, tendo como resultante a expansão do trabalho precarizado, parcial, temporário, terceirizado, informalizado etc., além de enormes níveis de desemprego, de trabalhadores (as) desempregados (as) (ANTUNES; ALVES 2004, p. 337).

As modificações do trabalho associadas a flexibilização e desregulamentação das leis protetoras do trabalho em todas as partes do mundo fazem-se necessárias para o devido ajustamento e maior intensificação e exploração dos trabalhadores ocupados ou desocupados, com o intuito do capital lucrar mais. Assim, o modo de

organização do trabalho está sendo substituído por outras formas, especialmente no Brasil, a partir de 2015, conforme apontado pela nota técnica do DIEESE.

Com a crise, a partir de 2015, voltou a crescer a precarização no mercado de trabalho brasileiro. Desde então, novas e antigas formas de precarização se expandiram (os trabalhadores em aplicativos). A precarização no Brasil assume várias formas: informalidade (trabalhadores assalariados sem registro e grande parte dos ocupados por conta própria), subocupados por insuficiência de horas, contratos formais precários (intermitentes e por tempo parcial), condições instáveis de emprego mesmo para aqueles com carteira assinada. Somam-se a isso o enorme contingente de trabalhadores desempregados, em grande parte, por longos períodos. DIEESE (2019, p. 3).

Os empregos muitas das vezes são precários e não dão a dimensão de dignidade e ou horizonte aos trabalhadores. Contudo, o capitalismo em suas contradições, cria uma ilusão de que não há exploração e que agora nessa fase com o poder dos sindicatos reduzidos e com surgimento de empresas que atuam no mundo virtual abre espaço para sermos cada vez mais um explorador de si mesmo

Em sua lógica destrutiva, o capital não reconhece nenhuma barreira para a precarização do trabalho. A exploração sem limites da força de trabalho é em si expressão das contradições estruturais de dada forma de sociabilidade, que, ao mesmo tempo que não pode prescindir do trabalho vivo para sua reprodução, necessita explorá-lo ao extremo, impondo-lhe o sentido mais profundo de sua mercantilização: a abreviação de seu tempo de uso como resultado do aprofundamento, pelo adoecimento, de sua característica de mercadoria de alta descartabilidade (ANTUNES 2018, p. 168).

A inserção da classe trabalhadora no setor de serviços é facilitada pelos equipamentos e softwares desenvolvidos com o avanço na área de tecnologia da informação, possibilitando a prestação de serviço que vão desde serviços manuais a intelectuais, porém mantém-se a mesma precarização como sintetiza Antunes (2006, p. 49): “Pode-se dizer, de maneira sintética que há uma processualidade que, de um lado, reduz o operariado industrial e fabril; de outro aumenta o subproletariado, o trabalho precário e o assalariamento no setor de serviços”, com isso as relações de trabalho assumem a aparência de prestação de serviços, fazendo esquecer relações de assalariamento e de exploração.

Não é de hoje que as revoluções tecnológicas acompanham o crescimento do capital que não se limita aos produtos, mas também a forma de vender, comprar, trabalhar e se divertir, tudo isso facilitado pelos mecanismos informáticos e de telecomunicação que conecta empresas, clientes e trabalhadores sobre a ótica que as

novas tecnologias dos APP's⁹ que criam oportunidades e geração de emprego, com discursos de possibilidades de lucro, que muitas vezes não acabam se concretizando, pois o custo e o risco da prestação de serviço recai para quem o realiza.

E diante dessa atual conjuntura, com o aumento do trabalho sem vínculo empregatício, desregulamentação das leis e o enorme quantitativo de pessoas desempregadas marcam a consolidação e a ascensão das empresas de plataforma, uma vez que os trabalhadores não possuem outras opções de ocupação ou incrementos da renda.

Inicialmente a economia GIG¹⁰ foi tratada como forma de trabalho do futuro, pois se trataria de oportunidade para complementação da renda, experimentação descompromissada de labor e opção de atividade avulsa ("bico"), que sem ser profissão, nada a ser regulada. Todavia, com todo o avanço do processo de digitalização e da automação dos postos de trabalho, a economia GIG se generalizou, tornando o ganha pão de parcelas crescentes de trabalhadores. (POCHMANN, 2019).¹¹

Uma das empresas que simboliza a organização e o oferecimento de serviços por meio de aplicativo é a Uber, desde que a empresa começou operar no Brasil, em 2014, de início no Estado do Rio de Janeiro e depois em São Paulo percebe-se mudanças e impactos que viriam a ocorrer na estrutura do trabalho, seja no campo político, legal, econômico e ou tecnológico, pois depois dela outras empresas começaram a utilizar tecnologia parecida e, com isso, adentrando mais e mais em um processo de precarização com mais trabalhadores passando a ser gerenciados pelas plataformas como também pelos usuários que utilizam o serviço.

O formato de compartilhamento de carros avançou para outros tipos de serviço. Num cenário de crise e aumento do desemprego, com o incentivo geral ao

⁹ App: é a abreviação de aplicativo, que é um programa de software presente em dispositivos móveis, como celulares e tablets, ou no computador e em smart TVs. O que é app? Ver: <https://www.techtudo.com.br/noticias/2019/12/o-que-e-app-quatro-perguntas-e-respostas-sobre-aplicativos-para-celular.ghtml>

¹⁰ O termo Gig é um jargão, transladado da história da música norte-americana, utilizado desde o início do século XX para nomear os shows das bandas em datas específicas, geralmente nos fins de semana, e os músicos ficavam o restante da semana sem apresentação. No campo econômico, a Gig economy é conhecida como freelance economy ou economy on demand e caracteriza as relações laborais entre trabalhadores e empresas que contratam essa mão de obra para a realização de serviços esporádicos e, portanto, sem vínculo empregatício. A gig economy no Brasil: uma abordagem inicial para o setor de transporte Carta de Conjuntura número 53 / Nota de conjuntura 5 - IPEA 4º trimestre de 2021 Ver: https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/conjuntura/211006_nota_5_gig_economy_no_brasil.pdf

¹¹ Conforme POCHMANN, Marcio, São Paulo, Rede Brasil Atual " Blog na Rede", de 09/09/2019. Ver: <https://www.redebrasilatual.com.br/blogs/blog-na-rede/2019/09/tecnologia-trabalho-e-exploracao-economica/>>

empreendedorismo, a possibilidade de estabelecer a conexão entre o prestador e o tomador de um serviço naturalmente está sendo utilizada em larga escala. Inaugura-se a era da contratação de serviços online. (CARELLI, CAVALCANTI, FONSECA, 2020, p. 422).

Com o pretexto de economia colaborativa ou de compartilhamento, surgiram empresas que prestam serviços por meio de plataforma digital intermediando pessoas dispostas a vender sua força de trabalho.

Essas plataformas fomentam e incentivam discursos inerentes ao empreendedorismo como alternativa de renda, independência financeira e oportunidade, é sabido que o fenômeno do empreendedorismo foi sendo desenvolvido e institucionalizado ao longo do tempo como será abordado no próximo capítulo descrevendo sua evolução histórica seu desenvolvimento no contexto do mercado de trabalho e como está sendo difundido de modo mais intenso na atualidade como saída a crise econômica e ao desemprego.

CAPÍTULO 2: A RETÓRICA NEOLIBERAL DO EMPREENDEDORISMO

2.1 Implementação da Ideologia Neoliberal

Com a chegada da crise nos anos setenta em países centrais, o sistema econômico social do Estado interventor do bem-estar social¹² teve recuos e mudanças profundas depois de um período de interferências do Estado na economia uma nova teoria econômica passou a criar contorno.

Se essa fórmula de paz tinha encontrado os seus limites com a chegada, em 1973, da grande crise do modelo Keynesiano, que jogou o mundo capitalista avançado numa profunda recessão - acompanhado de altas taxas de inflação e de baixo crescimento econômico - nada mais natural do que surgir uma alternativa a ela. (BOSCHETTI et al., 2004 p.136).

Portanto, a partir da década de 1970, a agenda neoliberal começou a ganhar força, sendo neste período em que o Estado de bem-estar social começou a sofrer corrosão. O surgimento do neoliberalismo traz novos mecanismos de poder que são postos em prática para Dardot e Laval 2016, a concepção do neoliberalismo não leva em conta apenas o aspecto econômico, mas também o modelo político e social afetando o Estado e a sociedade com mudanças de comportamento que vai muito além do viés da lógica de mercado.

O neoliberalismo é um sistema de normas que hoje estão profundamente inscritas nas práticas governamentais, nas políticas institucionais, nos estilos gerenciais. Além disso, devemos deixar claro que esse sistema é tanto mais “resiliente” quanto excede em muito a esfera mercantil e financeira em que reina o capital. (DARDOT; LAVAL, 2016, p. 30).

Ainda para esses autores, o neoliberalismo é uma lógica política, ideológica e até mesmo um tipo de governo. É também uma racionalidade capitalista que nasceu do capitalismo econômico e ingressou na política, onde todas as relações sociais devem ocorrer à base da concorrência. Exigindo que os indivíduos sejam cada dia mais competitivos e alimentem o empresário de si mesmo.

Os processos de mudança promovidos pelo neoliberalismo podem ser caracterizados como uma dimensão mais radicalizada da política liberal sendo resultantes de fatores previamente desenvolvidos e aperfeiçoados particularmente com mudanças no que diz respeito ao conceito de trabalho e ao modo de agir dos indivíduos.

¹² O Estado de bem-estar social era um projeto cogente para recuperar o vigor e a capacidade de expansão dos países capitalistas após a tensão social, econômica e política do período entre guerras. Tanto que o estabelecimento do Estado de bem-estar social, entre as décadas de 1940 e 1960, ficou conhecido como “era dourada do capitalismo”. Vicente, Maximiliano Martin. A crise do Estado de bem-estar social e a globalização: um balanço. Ver: <https://books.scielo.org/id/b3rzk/pdf/vicente-9788598605968-08.pdf>. Acesso em 10 abr. 2022.

Sendo assim além de considerar todas as relações sociais e humanas as mesmas devem ser regidas pelo princípio da concorrência e competitividade sendo uma tendência estendida também ao processo de desregulamentação do Estado.

Trata-se da mudança da concepção de ação pública, agora subordinada aos valores, prática e funcionamento da empresa privada. Um [...] Estado mais flexível, reativo, fundamentado no mercado e orientado para o consumidor. [...] que não visa apenas aumentar a eficácia e reduzir custos da ação pública; ela subverte radicalmente os fundamentos modernos da democracia, isto é, o reconhecimento de direitos sociais ao status de cidadão. [...] O que se viu foi uma mercadorização da instituição pública obrigada a funcionar de acordo com as regras empresariais. (DARDOT; LAVAL, 2016, p. 274-275).

A doutrina neoliberal que valoriza o mercado em demasia, com a diminuição da atuação do Estado ocasionando perda de direitos em praticamente todas as áreas, são fatores que dão sustentação a esse sistema há quase cinquenta anos.

A influência do neoliberalismo também atingiu os países periféricos e a implementação nesses países tem impactos ainda mais pesados do que nos países de capitalismo avançado, existindo outros estilos e aplicações de atuação do neoliberalismo como ocorreu na América Latina.

Na realidade, poder-se-ia falar em gestação de uma mudança radical no projeto de desenvolvimento latino-americano, marcado inicialmente pelas experiências do Chile (pós-1973) e da Argentina (1976-81) e pelas experiências do México e do Brasil nos anos 90 [...] Além do ingresso passivo em uma nova Divisão Internacional do Trabalho, as economias da região mostram-se mais reflexas da dinâmica internacional. (PORCHMANN, 2002, p. 56).

Os países da América Latina sofreram implicações diretas do neoliberalismo no decorrer da década de 1990, como por exemplo: dependência da dívida as instituições internacionais e bancárias com severas restrições e exigências, contenção dos gastos públicos para sanar dificuldades financeiras e várias privatizações de setores como energia, telecomunicação, siderurgia, mineração entre outros programas de ajustes elaborado pelas agências financiadoras.

A sucessão de programas de estabilização monetária de ajuste estruturais adotados nos países latino-americanos nos anos 90 foi acompanhada de um movimento geral em torno de abertura financeira, econômica e comercial, da privatização das empresas estatais e da reformulação do papel do Estado (PORCHMANN, 2002, p. 57).

É nesse processo que os trabalhadores são bruscamente afetados devido a destruição do sistema de direitos impostas pela lógica neoliberal uma vez que os direitos conquistados antes nos períodos anteriores do capitalismo seriam obstáculos no processo de acumulação capitalista que precisavam ser eliminados.

As perdas impostas aos trabalhadores em razão da aplicação das políticas neoliberais são as mais variadas, as mudanças provocadas e implantadas fragilizam e os excluem de terem acesso a direitos básicos. É notório que as contradições são evidentes e fortíssimas, porém o sistema tem como único objetivo manter sua hegemonia.

O intervencionismo neoliberal não visa a corrigir sistematicamente os “fracassos do mercado” em função de objetivos políticos considerados desejáveis para o bem-estar da população. Ele visa, em primeiro lugar, a criar situações de concorrência que supostamente privilegiam os mais “aptos” e os mais fortes e a adaptar os indivíduos à competição, considerada a fonte de todos os benefícios. Não que o mercado em si seja sempre preferível à gestão pública; o fato é que se supõe que os “fracassos do Estado” são mais prejudiciais que os do mercado. (DARDOT; LAVAL, 2016, p. 288).

Agora criam-se novos mecanismos para a degradação do mercado de trabalho, porém surgem novas maneiras e discursos para torna-lo mais atrativo nessa nova fase embutida da prevalência de pessoas agindo como se fossem empresas, essa é a retórica do empreendedorismo. Dentro da lógica neoliberal os autores argumentam:

A racionalidade neoliberal produz o sujeito de que necessita ordenando os meios de governá-lo para que ele se conduza realmente como uma entidade em competição e que, por isso, deve maximizar seus resultados, expondo-se a riscos e assumindo inteira responsabilidade por eventuais fracassos. “Empresa” é também o nome que se deve dar ao governo de si na era neoliberal (DARDOT; LAVAL, 2016 p. 328).

Estamos vivemos dentro do quadro capitalista globalizado e conjuntamente veio a precarização do trabalho, com a mudança dos sistemas de produção que reduz os empregos e direciona o trabalhador para campo individual que busca cada vez mais explorar a si mesmo.

Como toda sociedade está precarizada e de certa forma nem todos querem admitir aceita a ideia de se tornar empresário ou melhor empreendedor e como em um passe de mágica sem que o trabalhador perceba, passa a ser inteiramente responsabilizado pela manutenção da sua própria sobrevivência e todas as transferências de riscos e custos.

A ação empreendedora vem se materializando ao longo do tempo, sua implementação e desenvolvimento ocorrem muitas das vezes por incentivos de políticas e programas de governo que transferem as responsabilidades e garantias de políticas públicas do Estado na geração de empregos para o campo individual.

Formalização empreendedora adquire uma conformação contraditória: enquanto avança a mercantilização, a precarização do trabalho e a privatização das políticas de saúde e previdência, restringindo o acesso ao conjunto de benefícios que são próprios dos trabalhadores, o empreendedorismo cria a

falsa ilusão de condição de reverter esse quadro para os trabalhadores informais; todavia, o que se observa é a subordinação do Estado aos interesses burgueses, e a manutenção do atual quadro de precarização das relações de trabalho, sendo o empreendedorismo individual uma medida de proteção social que é utilizada para legitimar essa própria condição de precariedade e o discurso praticado. (SILVA; TEIXEIRA, 2015, p. 629).

É certo que a imposição da hegemonia neoliberal é sustentada por organismos multilaterais, voltado a programas de estabilização, ajuste econômicos e sociais articulados à lógica e aos interesses do capital que acaba afetando diretamente os trabalhadores com suas supostas intenções de contenção do desemprego e da pobreza.

Um estudo baseado nessa temática que privilegia o crescimento econômico ao bem-estar social foi o artigo fruto de uma dissertação de mestrado de Carvalho (2014), abordando a questão: “O fetiche do Empoderamento do conceito ideológico ao projeto econômico-político”, do Banco Mundial na criação de programas e políticas sociais no enfrentamento das manifestações da questão social.

No ano 2002, o referido banco edita um livro e neste conceitua Empoderamento como sendo propostas de aumentar os meios e capacidades dos indivíduos ou grupos para fazer escolhas intencionais e transformar essas escolhas nas ações e nos resultados pretendidos.

A velocidade na absorção desse projeto está amparada em uma série de termos ideológicos e ideias liberais de emancipação inclusive indo contra ao discurso de instrumento de luta social.

Com isso, o projeto do empoderamento exerce um papel econômico e político, visto que o Estado, com o discurso de “empoderar” os cidadãos, transfere responsabilidades para estes; o capital toma o “empoderamento” como instrumento de gestão de pessoal visando aumentar a extração de mais-valia do trabalhador (responsabilizando-o mais por suas ações na empresa); os sujeitos são chamados a sair sozinhos da situação social em que se encontram, havendo deste modo a apologia ao empreendedorismo e ao autoemprego como alternativas (CARVALHO, 2014, p. 180-181).

As estratégias ao enfrentamento das expressões da questão social estão sendo deixadas de lado quando os trabalhadores são instigados a empreender a partir da ideologia de que o indivíduo ficará obrigado a trabalhar horas seguidas, muitas vezes sem interrupção e ainda responsável pelo gerenciamento de negócio que precisará de esforços iniciais persuasivos.

E seu o sucesso ou fracasso caberá unicamente ao empreendedor/trabalhador caso saiba ou não aproveitar as oportunidades emergentes. Toda essa realidade mistificada é uma mera condição que se usa para embutir na classe trabalhadora o

incentivo de novos empreendimentos ou projetos para escapar da sua condição de desemprego ou proletariado.

A ideologia da qualificação, do trabalhador que precisa constantemente estar qualificado para conseguir um emprego, perde lugar para a figura do empreendedor, aquele que para além de ser um indivíduo qualificado, necessita dispor de um conjunto de competências como o “otimismo”, “flexibilidade”, “resiliência”, “proatividade”, “persistência”, “iniciativa”, entre outras, responsáveis pelo seu sucesso ou fracasso económico. (VALENTIM; PERUZZO, 2017, p. 118).

A perspectiva empreendedora tem sido contemplada no mundo e no Brasil de uma forma mais contumaz na atualidade, entretanto o termo e o estudo do empreendedorismo remota a épocas distintas do capitalismo desde seu surgimento até os dias atuais.

O assunto apareceu com o advento das ciências económicas no qual teóricos buscavam compreender as condições do desenvolvimento capitalista e as mudanças ocasionadas no padrão de vida das pessoas e da própria sociedade sobre uma perspectiva económica.

Houve manifestação também das ciências sociais que buscavam entender o empreendedor, não o que assume riscos ou inovava, mas sim aquele marcado por algumas características pessoais que o diferenciavam dos demais indivíduos. A era do pensamento desses intelectuais teve a seguinte classificação.

A Era Económica (1870-1940) inicia-se com os estudos de Cantillon, continua com Say, Knight, Schumpeter, até chegar à Escola Austríaca. A Era das Ciências Sociais (1940-1970) foi marcada por estudos sobre o empreendedor como indivíduo, e recebeu a contribuição de psicólogos e sociólogos. Os psicólogos estudavam os traços de personalidade do empreendedor, enquanto os sociólogos voltavam-se para o seu papel na mudança social. (CARMO et al., 2020).

Esses pensadores começaram a vivenciar mudanças ocorridas na sociedade e na economia trazendo uma série de contribuições para o campo teórico em alguns momentos sendo convergentes ou conflitantes.

Foi com o economista Joseph Alois Schumpeter no início do século passado que se deu maior projeção ao tema, associando o empreendedor ao conceito de inovação, ele afirma que as oportunidades podem emergir em um contexto de desemprego vindo a servir de inspiração e inovação. Schumpeter, (1997, p. 77) “há sempre trabalhadores desempregados, matérias-primas não-vendidas, capacidade produtiva não-utilizada, e assim por diante. Esta certamente é uma circunstância que contribui, como condição favorável e mesmo como incentivo, para o surgimento de combinações novas”,

atualmente uma tendência compartilhada e difundida pelos neoliberais que mesmo em situações adversas como em uma situação de desemprego pode aflorar oportunidades.

Um problema de amplitude macro como o desemprego sendo empurrado para o campo individual, ou seja, trabalhadores sendo incentivados a não depender de mais ninguém a não ser de si mesmo, apregoando o empreendedorismo e a inovação sejam soluções para os trabalhadores na reprodução de sua própria subsistência.

Os defensores do empreendedorismo convencem a classe trabalhadora de que não é mais necessário trabalho estável e com garantia de direitos, reforçando formas autônomas de empregabilidade e para ter sucesso basta empenha-se, entretanto conforme dados da pesquisa de monitoramento global sobre o empreendedorismo a maioria dos empreendedores brasileiros busca apenas a sobrevivência e ainda os coloca em situação de instabilidade como veremos.

2.2 Empreendedorismo e Precarização do Trabalho

O momento econômico atual apela excessivamente que o trabalhador desenvolva comportamento empreendedor uma vez que não consegue mais garantir minimamente empregos formais/estáveis e sim oportuniza o empreendedorismo. Como aponta Ferraz, J. e Ferraz, D. (2021, p. 6) “tem sido socialmente aceito que o espírito empreendedor aparece como algo que dá sentido à vida, que cria riquezas e desenvolve a sociedade”.

À ideia de incentivar pessoas a criarem empreendimentos ou projetos no intuito de se desenvolver individualmente é o que marca a ideologia do empreendedorismo fazendo com que os trabalhadores acabem realizando voluntariamente um serviço que na realidade o prejudica e o torna mais vulnerável.

A propagação do conceito de ser empreendedor também é praticada pelas empresas por aplicativos que investem muito em campanhas publicitárias e com isso reforçando a reprodução da negação do direito e das leis protetoras do trabalho, com isso corroborando com a introdução de novos modelos laborativos para se tornarem mais bem aceito.

Dando a entender que a inexistência da relação de emprego sem jornada de trabalho definida, sem valores pré-estabelecidos e a ausência total de vínculo empregatício deixa o trabalho mais livre e autogerenciável sendo neste momento facilitado pelas plataformas digitais e possibilitando trabalhadores a serem empresários. Conforme defendido por Krein.

As empresas contratantes (prestadoras de serviço via plataforma digital) por meio de um exemplar trabalho de marketing e de muito investimento em lobby junto às autoridades públicas, promovem o discurso retórico de que se trata de trabalhador autônomo e lhe dão a alcunha de microempreendedor (KREIN et al., 2021 p. 476-477).

Essa realidade está se tornando dominante e abrindo brechas para obtenção de nova relação de emprego, capital e trabalho, formas precárias, casual e uberizadas inclusive esta nomenclatura leva o nome do aplicativo por ter se tornando popular e quase hegemônico nos centros urbanos.

Como mencionado, essa onda de desorganização do trabalho em nossa sociedade não é recente, conforme reverberado.

Apesar de ganhar visibilidade a partir da relação entre a empresa Uber e seus milhões de motoristas globalmente, a uberização resulta de processos em curso no mundo do trabalho há décadas, associados ao crescimento do desemprego, às iniciativas ao empreendedorismo, às desregulações do trabalho, assim como às inovações tecnológicas (KREIN ET AL, 2017, p. 20).

Perante pressupostos políticos e ideológicos neoliberais fazemos acreditar que empreender é uma questão de escolha em um país como o nosso onde existe um enorme quantitativo de desempregados ou em desalento é uma visão simplista e mesmo ilusória de acabar com a precariedade ou a falta de empregos.

É inegável que o número de empreendedores é crescente no Brasil, segundo dados divulgados pelo último levantamento do Global Entrepreneurship Monitor (GEM) 2019, estima-se que a taxa total de empreendedorismo no Brasil em 2019 foi de 38,7%, sendo a 2ª maior da série histórica da pesquisa, representando uma estimativa de 53,4 milhões de empreendedores à frente de alguma atividade. Mesmo com esses dados elevados é possível compreender que um número considerável de pessoas empreenda por necessidade ou para complementarem a renda.

A pesquisa do GEM sobre empreendedorismo no mundo e no Brasil traz alguns indicadores que podem trazer questionamentos sobre a tônica do empreendedorismo que nem sempre dá para transformar qualquer ideia em um grande negócio e faturar alto como informa os gurus de plantão.

Outra informação extraída afirma que o Brasil está entre os 10 países que mais consideram a escassez de emprego como fator motivador para empreender, junto com África do Sul e Índia, aproximadamente 88% dos empreendedores (nascentes e novos) disseram que empreende porque os empregos são escassos esta seria a motivação para começar um novo negócio.

Ou ainda quase que totalidade dos entrevistados 97% afirmaram que o desemprego contribuiu ou acelerou a abertura da atividade, muitas vezes empreender não é escolha como propagado, é por necessidade ou impossibilidade de ser absorvido pelo mercado de trabalho.

É possível ter um olhar diferenciado também em outros requisitos sendo importante para realizarmos a crítica do mito do empreendedorismo entre os fatores levantados destacam-se.

No tocante as atividades desenvolvidas 68,7% refere-se aos serviços para o consumidor. Essa prestação de serviço é considerada relativamente de baixo custo e com poucas barreiras de entrada, a pesquisa apontou que os serviços mais comuns são: cafeterias, serviços de táxi, cabeleireiros, alfaiatarias, etc., nos quais podem enfrentar ambientes altamente competitivos, com pouca margem de lucro e rotatividade considerável, devido às altas taxas de entrada e saída no mercado. Demonstrando que não há diversificação de negócios e nem estão relacionados a um novo conhecimento técnico ou científico de valor estratégico, sendo uma crítica ao estudo do empreendedorismo, como afirmado abaixo:

O progressivo distanciamento do conceito desenvolvido por Schumpeter, no que se refere ao caráter central da inovação como marca do empreendedor, tem desaparecido dos atuais discursos sobre o empreendedorismo. Reinterpreta-se o conceito clássico de empreendedorismo de modo a preservar apenas seus elementos mais funcionais à lógica atual do capital. (VALENTIM; PERUZZO 2017, p. 118).

Outro dado contido no GEM 2019, que demonstra insegurança e incerteza refere-se às características dos empreendimentos em relação à formalização: 73,6%, dos empreendedores não tem o registro no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), um elevado quantitativo de empreendedores sequer terão segurança social ou acesso a benefícios como segurado do INSS, com isto sem direito à aposentadoria, auxílio doença ou maternidade além de não poder obter crédito em bancos para expandir ou investir no negócio.

Quanto à geração de postos de trabalho conforme identificado na pesquisa do GEM 2019, 31,6% dos empreendedores afirmaram gerar ocupação para, no mínimo, uma outra pessoa além de si mesmos. Menos de 4% manifestaram uma capacidade maior, com a criação de cinco ou mais postos de trabalho. Sendo o “autoemprego” 48,5% o maior quantitativo, um dado marcante e característico no país. Mais uma vez podemos detectar que a perspectiva do empreendedorismo seja a busca por empregabilidade.

A respeito do faturamento anual do negócio levantado pelo GEM 2019, que consiste na soma de todos os valores foi a seguinte: 6% dos empreendedores faturaram acima do equivalente a R\$ 5.000,00 por mês, 20,5% informaram que ainda não tiveram qualquer faturamento e 51,6% ganharam por ano até R\$ 24.000,00, ou seja, no máximo R\$ 2.000,00 por mês.

Observamos que a rentabilidade é ínfima havendo casos que nem ganho ainda foi concretizado. Evidentemente em todo negócio existe riscos, mas quando se vende a ideia de empreender os riscos acabam ficando em segundo plano e as promessas de faturar alto são bastantes atrativas e difundidas.

Podemos deduzir que os empreendedores que responderam à pesquisa mal conseguirão manter seus próprios empreendimentos e tão pouco prover o seu o sustento e da família devido a dificuldades de consolidar ou gerir uma empresa.

No quesito motivação para iniciar um negócio merece destaque os sonhos dos empreendedores brasileiros apontados pelo GEM 2019. Entre as respostas sinalizadas pelos entrevistados destacaram-se quatro como sendo os principais motivos para iniciar uma atividade empreendedora na seguinte ordem de importância:

- Primeiro lugar: 49,1% desejo de viajar pelo Brasil;
- Segundo lugar: 43,1% comprar a casa própria;
- Terceiro lugar: 39% viajar para o exterior e
- Quarto lugar: 36,7% ter um negócio próprio

Esse dado é muito significativo uma vez que demonstram que os desejos desses empreendedores são sonhos comuns a maioria dos brasileiros trabalhar para viajar ou até mesmo adquirir bens, e não comportamentos de pessoas dispostas a correr riscos com pretensões de gerar transformações na sociedade ou na economia.

Logo percebemos apoiando-se nos dados do GEM que o Capital elabora e sofisticada o discurso que muitas das vezes não coincidem com o real, criando meras expectativas nos trabalhadores, para que possa prevalecer sua ideologia sendo a retórica do empreendedorismo mais uma falácia do capital.

Quanto a outras perspectivas quando se afirma que o empreendedorismo contribui na mudança de condição de vida gerando autonomia, melhora na qualidade de vida os dados demonstram que os empreendedores brasileiros reforçam a repetição de padrões de precariedade e suscitam questionamentos que permeiam essa nova relação disfarçada de emprego.

Percebe-se uma certa associação dos elementos do empreendedorismo com os discursos das empresas de plataformas conforme apresentado no próximo capítulo.

CAPÍTULO 3: O TRABALHO NA ECONOMIA VIRTUAL

3.1 A superexploração da força de trabalho pelas plataformas de serviços

Atualmente no Brasil a organização de novos modos de trabalho apresenta-se mais deteriorada e precarizada, devido à perversidade da proposta neoliberal em desregulamentar toda e qualquer garantia de direito à classe trabalhadora em especial para aqueles que estão laborando por meio de plataformas que lhe impõe a necessidade de flexibilização na era digital, deflagrada pela indústria 4.0.

O trabalhador passa agora ser rastreado pelo algoritmo que o monitora como forma de regular o seu desempenho, logo é a tecnologia a serviço do capital gerenciando sua produtividade, gerando riqueza e mais superexploração.

A desorganização do trabalho que está em curso em nossa sociedade pode ser compreendida por meio da teoria marxista da dependência (TMD), que surgiu como uma categoria embasada nos estudos e pressupostos dos marxistas clássicos do imperialismo, porém abordando a dinâmica dos países periféricos no contexto da América Latina.

Teoria marxista da dependência é o termo pelo qual ficou conhecida a versão que interpreta, com base na teoria de Marx sobre o modo de produção capitalista, na teoria clássica do imperialismo e em algumas outras obras pioneiras sobre a relação centro-periferia na economia mundial, a condição dependente das sociedades periféricas como um desdobramento próprio da lógica de funcionamento da economia capitalista mundial. (CARCANHOLO, 2013, p. 192).

Os autores dessa teoria faziam a correlação da acumulação do capital mundial e seus impactos no desenvolvimento histórico das economias latino-americanas, é um estudo da teoria do imperialismo no qual interpretava a realidade social e econômica do capitalismo na periferia do sistema. Um desses teóricos foi Ruy Mauro Marini, que cria os conceitos de superexploração do trabalho e o subimperialismo.

Uma das lições clássicas do pensamento crítico latino-americano ensina que a industrialização encontraria limites intransponíveis sob a dominação imperialista (divisão internacional do trabalho) da mesma forma que o desenvolvimento do capitalismo dependente não poderia jamais apoiar-se na expansão do mercado interno sem a ruptura com **a superexploração da força de trabalho que finalmente o caracteriza**. (MARINI, 2013, p. 18).

Se o debate da TMD é a retomada da dominância imperialista e o poder do capital sobre a classe trabalhadora Marini (2011), aborda o significado de superexploração: consiste que a exploração do trabalhador é derivada do processo de acumulação capitalista no qual a força de trabalho é remunerada por um preço inferior ao valor da sua força de trabalho, este valor é tudo aquilo que o trabalhador necessita

para poder reproduzir condições sociais dadas e quando se paga abaixo disso está superexplorando a força de trabalho.

A exploração se dá em nível que o trabalhador não consegue o suficiente para se manter no longo prazo, pensando nisso inferimos que o salário mínimo atual não supre as necessidades vitais básicas do trabalhador e nem de sua família. O DIEESE, apresenta mensalmente dados que demonstra o valor do salário mínimo necessário para reproduzir a força de trabalho em condições sociais dadas.

O salário mínimo, no ano de 2022, é de R\$ 1.212,00 e o valor correspondente da Pesquisa Nacional da Cesta Básica de Alimentos realizada em janeiro do mesmo ano é de R\$ 5.997,14, existindo uma disparidade entre o mínimo ideal e o praticado. Assim como a economia latina americana está inserida no contexto de subalternidade ao polo central de acumulação do capital mundial podemos deduzir que os trabalhadores brasileiros também estão encravados nesse processo de acumulação capitalista.

subimperialismo brasileiro arrancavam da ideia do surgimento do capital financeiro (união do capital bancário e industrial) no Brasil e de seu fortalecimento pelo golpe militar. Elas mostravam exatamente o papel do Estado brasileiro como o criador de mercado interno em substituição às reformas estruturais que o golpe inviabilizou (SANTOS, 2015, p. 109).

Portanto, a TMD ao assegurar o caráter da dependência dos países latino-americanos se faz necessário o entendimento das causas das desigualdades provocadas pelo capital e de seu processo de reprodução via superexploração da força de trabalho agravada ainda mais pelas condições de trabalho nos dias atuais. E neste cenário nos deparamos com os trabalhadores que atuam nas plataformas digitais verifica-se que além de estarem inseridos em um processo de intensificação do trabalho há recorrência de prolongamento da jornada sem necessariamente aumento da remuneração conforme inferido através dos dados apresentados nas pesquisas da Aliança Bike e da Universidade Federal Bahia.

As revoluções tecnológicas acompanham o crescimento do capital e no seu progresso inventaram a máquina, o computador e agora o mundo virtual por meio do desenvolvimento de softwares cada dia mais sofisticados que modificam a organização do trabalho e passam a ter atuação essencialmente nos setores de serviços seja desempenhando atividades no setor de transportes, entrega (alimentos/produtos), serviços domésticos e ensino.

Qualquer serviço pode ser subcontratado por meio de uma plataforma na qual realiza a intermediação eletrônica do trabalho, atualmente se proliferando exponencialmente nos mais diversos segmentos. Oliveira, Arthur e Cardoso, (2020, p. 210) explicitam as áreas de atuação e o nome das principais intermediárias de cada setor “transporte (Uber, Lift, 99), entrega (Foodora, Deliveroo, Loggi, Ifood, Rappi), hotelaria (Brigad), cuidado de crianças, idosos e doentes (Care.com, Helping), consertos (Instacard, TaskRabbit, LaborMe.app), cozinha em domicílio (La Belle Assiette) ou limpeza (Handy)” além dessas, outras congêneres estão a cada dia mais atuante e cooptando um enorme quantitativo de pessoas para serem “colaboradores” ou “parceiros”.

Esse modelo de trabalho estão se proliferando devido ao elevado contingente de desempregados ou até mesmo por propagandas atrativas tais como: chefe de si mesmo, flexibilidade de horários e ganhos de acordo produtividade.

As empresas de plataforma se denominam empresa de tecnologia, realizando a intermediação entre empresas e usuários e de certa forma camuflam seu verdadeiro negócio como também as relações de trabalho, não há liberdade pelo fato de haver controle, punição e avaliação dos usuários que utilizam os serviços.

Por mais que neguem o vínculo trabalhista existe um mecanismo de controle que permite identificar e monitorar permanentemente as variáveis que afetam a performance dos trabalhadores de aplicativos. Conjuntamente à subordinação ocorre jornadas estafantes, com recompensas de baixo valor, conforme deduzido pelos resultados das pesquisas a seguir.

Uma delas foi conduzida pela Associação Brasileira do Setor de Bicicletas (Aliança Bike), a pesquisa foi relacionada aos entregadores ciclistas de aplicativo no Estado de São Paulo em julho de 2019, os entregadores ciclistas usam a bicicleta como instrumento de trabalho e assim utilizando a força física para efetuar as entregas.

Segundo os dados apurados eles ficam em média 9 horas e 24 minutos por dia, à disposição do APP, o entregador ciclista de aplicativo típico trabalha todos os dias da semana de 9 a 10 horas por dia, e tem ganho médio mensal de R\$ 992,00.

Desses trabalhadores a pesquisa demonstrou ainda que 75% trabalham até 12 horas, portanto uma elevada carga horária e conseqüente maior desgaste físico.

A outra pesquisa com entregadores incluindo motociclistas e ciclistas foi realizada pela Universidade Federal da Bahia na Faculdade de Economia do Núcleo de Estudos Conjunturais (NEC) – Projeto Caminhos do Trabalho, por meio da aplicação

de questionário on-line respondido por entregadores de várias partes do país entre os dias 26 a 31 de julho de 2020, no qual apresentou resultados semelhantes aos dos participantes da Aliança Bike.

Os motociclistas entregadores trabalham 9 horas e 3 minutos por dia (5,8 dias por semana), totalizando uma média de 53,8 horas semanais.

Em relação aos bikers trabalham 9 horas e 32 minutos por dia (6,1 dias por semana) perfazendo 57,8 horas por semana.

Estes parâmetros sofrem variações mais significativas quando são focalizados os dados dos entregadores que têm neste trabalho a única fonte de renda. Eles trabalham em média 10,4 horas/dia (6,2 dias por semana) totalizando uma jornada 64,5 horas semanais, ou seja, 20,5 horas a mais que jornada semanal formalizada pela Consolidação das Leis do Trabalho.

Dentre os que só trabalham com entregas por aplicativos, aqueles que utilizam moto trabalham em média 10,7 horas/dia (6,3 dias/semana) cumprindo uma jornada semanal de 66,9 horas, ou seja, carga horária semanal em mais de 50% acima da estabelecida como normal pela Consolidação das Leis do Trabalho.

Os entregadores bikers com renda oriunda exclusivamente deste trabalho realizam em média 9,8 horas/dia (6 dias/semana) totalizando jornada de 59,2 horas semanais.

A pesquisa apurou também a remuneração em comparação aos rendimentos antes e durante a pandemia, foi identificado que antes do surto 31,2%, dos rendimentos eram menores que o salário mínimo e durante passou a ser 47,9%, com as análises destes dados pode se concluir que durante a pandemia houve mais adesão nesse tipo de serviço devido ao aumento do desemprego e, portanto, quando se estabelece maior concorrência mais barato fica o serviço.

Deste modo quase metade dos entregadores na pandemia ganharam menos que um salário mínimo ao final do mês e ainda sem quaisquer outros direitos que o trabalhador com a carteira assinada teria (férias, FGTS, décimo terceiro) entre outros.

As pesquisas realizadas pela Aliança Bike e UFBA, demonstram que a carga horária trabalhada pode ser considerada exaustiva além de indicar também que há dedicação exclusiva pelo número de horas trabalhadas. O salário estava abaixo do que é preconizado pela Constituição Federal 1988, no que diz o capítulo II dos direitos sociais inciso VII “garantia de salário, nunca inferior ao mínimo, para os que percebem remuneração variável”. Levando em consideração que salário mínimo da época 2019

era de R\$ 998,00 e de R\$ 1.045 em 2020. E, o despropósito também das horas trabalhadas infringindo outro inciso constitucional, o XIII “duração do trabalho normal não superior a oito horas diárias e quarenta e quatro semanais, facultada a compensação de horários e a redução da jornada, mediante acordo ou convenção coletiva de trabalho”.

Existe ainda uma outra realidade que diferencia os entregadores de aplicativos, que torna o trabalho mais desumano, quando eles se cadastram em determinadas plataformas tem duas opções de escolha uma Nuvem e a outra Operador Logístico. O primeiro teria de certa forma mais “autonomia”, já o segundo não pode desligar o App na hora em que desejar, pois tem que cumprir uma jornada de trabalho pré-determinada, então com isso a empresa garante um número suficiente de pessoas à disposição, mesmo em momentos adversos.

Fica evidente que está havendo a máxima extração de excedente nas jornadas de trabalho quando comparamos o salário pago à força de trabalho desses trabalhadores. Neste sentido, a remuneração recebida é o reflexo das condições em que vive esta força de trabalho, se concretizando que não há uma remuneração adequada para o trabalhador viver de uma forma mais digna nem é possível deduzir ou considerar os custos relacionados ao trabalho.

Desse modo, as plataformas de serviços impactaram a vida dos trabalhadores em um processo de maior precarização com padrões regulatórios rebaixados e muitas das vezes sem proteção dos poderes do Estado como veremos adiante.

3.2 Trabalho de plataforma e a relação de emprego

Os APP's atraem milhões de brasileiros que buscam obter alguma renda. A questão é que a princípio essa oportunidade parece ser vantajosa, mas na prática estamos presenciando que trabalhar para essas empresas não parece ser tão lucrativo como é difundido. Como salientam Oitaven, Carelli e Casagrande (2018, p. 161), “a faixa salarial desses trabalhadores, a partir de um tempo de vivência de trabalho via plataforma, é bastante diminuta e, logicamente, inversa às propagandas que as plataformas fazem”.

Existe também uma falsa sensação de autonomia, porque o trabalhador é rastreado constantemente pela plataforma segundo Oitaven, Carelli e Casagrande (2018, p. 360), “as empresas de delivery controlam os trabalhadores por meio de GPS, que segue seus passos em tempo real, enquanto os algoritmos por elas programados

controlam o cumprimento de metas que podem levar à bonificação por redução de tempo de entrega.

Outro questionamento que se impõe sobre essas empresas trata se do fato da existências da transferência do risco da atividade desempenhada, caso haja prejuízo a obrigação será assumida integralmente pelos que executam a atividade, portanto, o custos, condenações e despesas da prestação de serviço recai para quem o realiza conforme prevê no termo de condições de uso iFood para entregadores lembrando que estas cláusulas não é exclusividade desta plataforma sendo uma exigência comum nas demais empresas do ramo.

os entregadores reconhecem e concordam que o iFood não é uma empresa especializada em transporte ou operação logística, cabendo ao iFood tão somente disponibilizar uma plataforma tecnológica que possibilita a colaboração entre os que desempenham atividades relacionadas – assim, a atividade de entrega e tudo quanto o decorrente ou relativo a tal atividade, é de responsabilidade exclusiva do entregador” (item 2.2.3, versão: 30 de Julho de 2020)

Outro destaque é o item 2.7 que pauta sobre a realização do serviço por meios próprios

os entregadores reconhecem que são independentes e não exclusivos, atuando por conta própria e que se utilizam dos próprios recursos para a execução das atividades de entrega, não havendo, portanto, qualquer subordinação entre o ifood e os entregadores, sendo estes livres para, de acordo com a sua conveniência, aceitar ou recusar, a qualquer momento, a execução das atividades de entrega por meio da utilização da plataforma” (versão: 30 de Julho de 2020).

A cláusula permite recusar pedidos, porém não é o que ocorre na prática, está havendo penalização ou bloqueio dos trabalhadores e em alguns casos com respaldo da justiça trabalho conforme Agravo de Instrumento no Processo Nº 0808842-06.2020.8.20.0000, deferida pela 13ª Vara Cível da Comarca de Natal, que considerou procedente o cancelamento do motorista.

A empresa UBER alegava que o motorista foi desativado da plataforma em razão do elevado número de cancelamentos de viagens no período em que atuou, bem como a existência de reclamações dos usuários referentes ao motorista junto ao suporte.

Fato este que o Juiz relator Eduardo Pinheiro, proferiu como procedente a conduta do aplicativo em excluí-lo, pois há fortes indícios de que o motorista descumpriu de forma reiterada as diretrizes contratuais do UBER, conforme indicado no agravo proferido pelo magistrado.

O sistema de controle das empresas deixa claro a diferença abissal que há entre o discurso do autogerenciamento do trabalho e a sua prática.

Outros relatos semelhantes ocorreram no documentário produzido pela GloboNews intitulado “GIG – A Uberização do Trabalho” produção de 2019, que aborda o mundo dos trabalhadores por aplicativo com as opiniões de sociólogos, professores da área de direito e promotores do trabalho enfatizam que essa nova classe de trabalhadores tem uma relação precária de trabalho.

As narrativas dos trabalhadores são do tipo: prejuízos financeiros (seguro, depreciação e manutenção em geral), risco de acidentes devido ao trânsito intenso e diário, medo e insegurança relacionados à violência urbana, bloqueio/cancelamento que são realizados sem a devida exposição dos motivos ou ainda um discurso bastante recorrente de que os ganhos estão menores mesmo com o aumento do número de entregas ou viagens.

Existe o relato de bloqueio unilateral do trabalhador e quando o mesmo não consegue mais acessar a conta do aplicativo e buscam soluções, as respostas costumam ser padrão dando a entender que não são analisadas efetivamente de forma individualizada sendo emitidas pelo próprio algoritmo de forma automática. E não há mesmo interesse em manter vínculo com nenhum trabalhador, pois em seu banco de dados existe uma legião de trabalhadores que se cadastram diariamente.

Diante desses fatos é comum a exploração de inúmeros trabalhadores pelas plataformas digitais, e de certa forma a categoria está se mobilizando, inclusive o movimento ficou conhecido como “Breques dos app’s”, a categoria reivindica condições de trabalho mais dignas, pagamento mais justo e outras garantias de proteção. Esse tipo de organização se deu frente à pandemia em decorrência do COVID-19 que chamou atenção para condições sanitárias mínimas. Essas manifestações trouxeram à tona péssimas condições de trabalho proporcionadas pelos aplicativos de entrega.

A onda de paralisações é o retrato da exploração vivenciada sem garantias ou direitos básicos para esses trabalhadores, nem mesmo o uso de banheiro ou água são acessíveis a eles.

Tanto o documentário “GIG – A Uberização do Trabalho” como a manifestação da categoria é de fundamental importância pelo fato de abordar o assunto que passa despercebido pela sociedade e esquecido pelo poder público.

É como dito no início do documentário “Qual o risco que nós queremos assumir para que nossas necessidades sejam atingidas de uma forma mais barata? ” E por

outro lado, o trabalhador enfrenta o dilema ou adere a esse sistema que ele sabe que não o beneficia, ou fica desempregado.

É por isso que estamos presenciando uma desconstrução do trabalho sem precedentes em toda era moderna, ampliando os diversos modos de ser da precarização e do desemprego estrutural. Resta para a “classe-que-vive-do-trabalho” oscilar, ao modo dos pêndulos, entre a busca de qualquer “labor” ou a vivência do desemprego. (ANTUNES, 2009, p. 132).

E dentro desse contexto existe um grupo de pesquisa do Ministério Público do Trabalho (MPT) denominado “GE Uber”, no âmbito da Coordenadoria Nacional de Combate às Fraudes nas Relações de Trabalho-Conafret¹³, com o objetivo inicial de aprofundar os estudos das novas formas de organização do trabalho e atuação por meio de aplicativos. O enfoque maior do estudo referiu à UBER, por considerá-la, na época, a principal empresa que opera na ‘economia do bico’.

No estudo referenciado do MPT, foram levantados e detectados a mesma problemática da virtualização do trabalho em plataforma digital que corrobora com as demais situações apresentadas acima:

- o aplicativo estimula os motoristas a aceitarem todas as corridas e a permanecerem o maior tempo possível trabalhando;
- o sistema de avaliação do UBER afeta diretamente o motorista, dentro de uma lógica de punição, uma vez que se a média das avaliações ficar abaixo de 4,6, a empresa pode descredenciar o motorista do aplicativo;
- garantia de um padrão no atendimento dos clientes, a empresa estabelece condutas a serem observadas pelos trabalhadores;
- Uber se considera uma plataforma que aproxima motoristas de passageiros e entende que os trabalhadores que prestam serviços por meio do aplicativo são contratados independentes.

Aponta ainda que o trabalho por aplicativo teria características de emprego e de autonomia ao mesmo tempo, dificultando a classificação do trabalhador e conseqüentemente aumento da judicialização de casos individuais nas mais diversas situações.

¹³ Estudo Ministério Público do Trabalho - MPT Acesso em 30 de abril de 2021. Ver: https://mpt.mp.br/pgt/publicacoes/livros/empresas-de-transporte-plataformas-digitais-e-a-relacao-de-emprego-um-estudo-do-trabalho-subordinado-sob-aplicativos/@@display-file/arquivo_pdf.

O estudo mostra também a existência de casos em que se constatou a presença dos elementos que caracterizam o vínculo empregatício, sendo reconhecida essa condição como já ocorreu em outros países como Estados Unidos e na Espanha.

No Brasil existe sentença proferida que reconhece decisões, porém ainda minoritárias, negando o vínculo não tendo ainda firmada nenhuma jurisprudência pelo pouco tempo de análise e discussões incipientes, pois são classificados como uma nova categoria para o Direito do Trabalho que até então não conseguiu se classificar de acordo com os moldes clássicos, e assim os trabalhadores ficam sem a proteção da Justiça do Trabalho, portanto destituídos de direitos.

É importante salientar que em agosto de 2019, foi estendido aos motoristas de aplicativos a possibilidade de receber benefícios previdenciários do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme Resolução número 148 do Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN), vinculado ao Ministério da Economia, que incluiu a atividade de “Motorista de Aplicativo Independente” na lista de ocupações permitidas como microempreendedor individual, mas ainda na área trabalhista até o momento sem proteção.

Entre os inúmeros casos solicitando o reconhecimento de vínculo destaco a publicação de 5 de março de 2021, do Tribunal Superior do Trabalho (TST), que apreciava de forma recursal o vínculo de emprego entre o motorista de aplicativo e a empresa provedora da plataforma de tecnologia da informação UBER, contudo o relator da ação Ives Gandra Martins Filho julgou o recurso desprovido conforme trecho abaixo.

Em relação às novas formas de trabalho e à incorporação de tecnologias digitais no trato das relações interpessoais - que estão provocando uma transformação profunda no Direito do Trabalho, mas carentes ainda de regulamentação legislativa específica - deve o Estado-Juiz, atento a essas mudanças, distinguir os novos formatos de trabalho daqueles em que se está diante de uma típica fraude à relação de emprego, de modo a não frear o desenvolvimento socioeconômico do país no afã de aplicar regras protetivas do direito laboral a toda e qualquer forma de trabalho. (ACORDÃO TST- RR - 10555-54.2019.5.03.0179, 2021).

O ministro relator considerou em sua decisão a falta de legislação bem como o interesse econômico acima do direito protetivo do trabalho. A decisão é de igual teor na frase proferida por Bolsonaro em 2018, “O trabalhador terá que escolher entre mais direito e menos emprego, ou menos direito e mais emprego”. Declaração de quando era candidato e na ocasião participava de uma entrevista no Jornal Nacional da Rede

Globo.¹⁴ Sabemos que as mudanças tecnológicas vieram para ficar e com elas veio a precarização do trabalho, porém se o órgão máximo da justiça do trabalho acaba por ratificar essa situação, ao invés de atenuar ou corrigir as distorções. É neste momento que o serviço social utilizando-se da teoria social pode contestar essa realidade viabilizando ou articulando com os trabalhadores de aplicativos a criação de uma legislação mais específica levando em consideração as suas necessidades.

É possível identificarmos nesse critério a concepção de sociedade composta por classes sociais antagônicas e a vinculação dessa proposta com a classe trabalhadora, entendendo-a como sujeito histórico da transformação social, cabendo ao Serviço Social incentivar tal processo a partir do contato direto com essa população e sua organização (CARDOSO, 2013.p. 183).

Como o TST é um órgão colegiado composto por turmas, mais recentemente em dezembro de 2021, dois dos três ministros da 3ª Turma do tribunal tinham proferido voto favorável ao reconhecimento da existência de relação de emprego entre um motorista e a empresa Uber, porém um dos ministros dessa turma pediu vista para analisar o processo.¹⁵

Mesmo que o vínculo empregatício seja julgado favorável e tentos os efeitos somente a parte do caso é possível haver uma mudança de pensamento nos membros dessa corte, mesmo que ainda não seja uma decisão unânime.

É notório que a falta do reconhecimento acaba por excluir direitos dos trabalhadores, se bem que esta situação é vantajosa para as empresas de aplicativos em postergar ou perpetuar a situação do trabalho precário e sem garantias.

Com a crescente demanda de processos na justiça do Trabalho pleiteando o reconhecimento da relação de emprego faz com que as empresas formalizem acordos conforme apontado nos estudos do MPT. Quando a UBER é acionada na justiça, seus advogados propõem imediatamente um acordo para que o caso não seja levado a julgamento, assim evitando o risco de se ter o reconhecimento do vínculo trabalhista.

No modelo fordista era sabido claramente quem era o empregador e quais momentos o empregado estava prestando o serviço, agora nesse sistema uberizado, a

¹⁴ Bolsonaro diz no JN que trabalhador terá de escolher entre direitos e emprego- Entrevista disponível ver: <https://www.infomoney.com.br/politica/bolsonaro-diz-no-jn-que-trabalhador-tera-de-escolher-entre-direitos-e-emprego/>. Acesso em março de 2021.

¹⁵ TST- Debate Controverso: TST precisa uniformizar jurisprudência sobre vínculo entre Uber e motorista. Ver: <https://www.conjur.com.br/2021-dez-18/tst-uniformizar-jurisprudencia-vinculo-entre-uber-motorista>. Acesso em 20 de fev.2022.

relação de emprego entre as plataformas que operacionalizam a intermediação do serviço não está clara.

O aplicativo fica com o lucro de todas as corridas que o motorista realiza bem como o pagamento efetuado pelo usuário do serviço, apesar disso o motorista não possui relação de emprego e nenhum direito é garantido a este trabalhador. Além do mais a empresa não é detentora dos meios de produção utilizados na prestação do serviço, realizando apenas o controle do aplicativo.

Contudo, a necessidade de auferir renda é o que leva muitos brasileiros atuarem por intermédio de uma plataforma, que na maioria das vezes requer um esforço individual e ainda com investimentos e meios próprios, contudo ressaltamos que nem sempre os trabalhadores possuem as ferramentas de trabalho, muitos deles alugam carros ou paga um plano para locar bicicletas compartilhadas, com isso tendo que se esforçar mais para cobrir também o custo adicional dessa despesa.

Fora do mundo jurídico em novembro de 2020, foi sancionado o Decreto Nº 41.484, instituindo pontos de apoio para trabalhadores de aplicativos de entrega e de transporte individual privado de passageiros nas regiões administrativas do Distrito Federal- (DF), no qual tem por objetivo garantir as condições mínimas de segurança, saúde e conforto aos trabalhadores de aplicativos.

O referido decreto prevê a construção de infraestrutura adequada como sanitários, sala para apoio e descanso aos trabalhadores, com acesso à internet e pontos de recarga de celular entre outros e tudo será custeado e financiado pelas empresas de aplicativo.

Não podemos negar que é um ganho importante, mas esperar que as empresas façam o que propõe o decreto, já podemos imaginar que não irá acontecer mesmo com a previsão de penalidade, é bem possível que seja mais uma lei que fique somente no papel.

O presidente Jair Bolsonaro em 2021, recria o Ministério do Trabalho, e logo de início o ministro nomeado Onyx Lorenzoni diz que pretende criar algo parecido com o sistema do Microempreendedor Individual (MEI) para os trabalhadores de aplicativos no qual seria chamado de Microempreendedor Digital (MED).

Mesmo com o discurso de reconhecimento e regulamentação da profissão é visto como uma regressão aos direitos dos trabalhadores, como adverte Antunes (2019) a “conversão em MEI não passa de uma forma de legalizar a burla, aquela que é responsável pela supressão de direitos do trabalho assalariado e que, por isso, trará

consequências funestas para uma sociedade que realiza uma demolição completa dos direitos do trabalho”.

No parlamento brasileiro existem projetos de lei que buscam regulamentar o trabalho em plataformas digitais, porém não estamos vendo mobilização do conjunto de senadores e deputados em avançar nas discussões e votação considerando a relevância e importância social que o assunto demanda.

Acerca dos projetos de lei sobre os direitos dos trabalhadores por aplicativos em andamento ou propostos no Congresso Nacional, precisaria de um estudo mais aprofundado para avaliar se os mesmos iriam amenizar a precariedade existente ou se o fato a regulamentação tornaria as plataformas legais para explorar ainda mais os trabalhadores/as.

Sabemos que a busca de uma legislação que melhore as condições dos trabalhadores é urgente, porém pode ser uma saída paliativa ou até mesmo acelerar o processo de automatização das plataformas a exemplo do que vem correndo no setor de delivery. Como foi noticiado em janeiro de 2022, a Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), liberou a fabricante *Speedbird Aero* a realizar entregas comerciais com drone no Brasil.

A empresa tem parceria com o iFood nos atendimentos das entregas com esta nova forma de operacionalização poderá gerar um mercado ainda mais acirrado e com aumento das condições de exploração já existentes podendo ser um reflexo dessa nova dinâmica que provavelmente irá se estender a outros segmentos.

Outro ponto que contribuiu com desregulamentação do trabalho foi a aprovação da reforma trabalhista que serviu de subterfúgio para a implementação da uberização do trabalho, no qual está transferindo aos trabalhadores o risco do negócio, promove o individualismo e tenta eliminar os aspectos coletivos do trabalho, além de fomentar a cultura da flexibilização do trabalho conforme será demonstrado no item 3.3.

3.3 A reforma trabalhista e sua contribuição para naturalização do trabalho em plataforma

A criação de novas ocupações otimizadas pela tecnologia da informação de preceitos neoliberais e agora referenciadas na figura do empreendedor ou microempreendedor passam a ser o modo de reprodução da força de trabalho e forma de assalariamento, encobrindo a velha lógica de exploração.

Tudo isso diante das transformações econômicas e sociais que realizam intensas intervenções no mundo do trabalho, sendo uma delas o esgarçamento da proteção do direito do trabalho de modo a minimizar sua regulamentação ou deixá-la inexistente. O corolário é o respaldo assegurado para as grandes empresas de aplicativos atuarem livremente e sem o risco de penalização ou de agirem na ilegalidade.

Coincidentemente ou não as plataformas digitais se notabilizaram no Brasil no momento da recessão da economia, foi apurado pelo DIEESE em maio de 2016, que desemprego avançava em ritmo intenso desde o último trimestre de 2014, a passagem de 2014 para 2015 marca o início do crescimento da taxa de desocupação no Brasil. Desde o último trimestre de 2014, o número de desocupados cresceu 72%, aumento de 4,6 milhões de pessoas. A taxa de desocupação subiu 4.4 pontos percentuais.

Essa ampliação do desemprego é consequência da incorporação de 2,4 milhões de pessoas à força de trabalho (que passou a contar com 101,7 milhões de pessoas) e, ao mesmo tempo, da destruição de 2,2 milhões postos de trabalho.

Neste período de 2014 a 2016, em que o desemprego alcança patamares mais elevados houve também queda do PIB como afirma KREIN et al. (2021, p. 145) “a economia brasileira apresentou uma significativa diminuição do PIB, que reduziu o número de pessoas ocupadas entre 2014 e 2016 e aumentou fortemente o número de desempregados”. Diante desse contexto os trabalhadores viram nos aplicativos uma alternativa imediata para driblar o desemprego e que paulatinamente passam a ser uma fonte de renda dessa população desempregada.

Nesse período grupos econômico inicia uma pressão junto ao governo reiterando que a legislação trabalhista precisa ser flexível, forçando o Estado brasileiro a se desprender do excesso de regulamentação, e caso isso não fosse modificado não seria possível obter crescimento econômico, o discurso de modernização do direito do trabalho é reforçado pela Confederação Nacional da Indústria – CNI, com as “101 Propostas para a Modernização Trabalhista” em 2012, sendo o primeiro passo que daria respaldo a reforma trabalhista.

E logo de início na apresentação do documento assinado pelo então presidente da entidade, Robson Braga de Andrade já era possível perceber que as medidas podiam gerar menos segurança e direitos aos trabalhadores conforme transcrição a seguir “É amplamente reconhecido que o sistema trabalhista do país não atende às necessidades da sociedade brasileira contemporânea. Calcada em um regime legalista

rígido e com pouco espaço para negociação, a regulação tem escassa conexão com a realidade produtiva. Reflexo disso, o trabalho formal no Brasil tem um alto grau de conflito e de insegurança jurídica, é excessivamente onerado e configura uma barreira ao crescimento da produtividade”.

Após três anos do lançamento das Propostas para a Modernização Trabalhista da CNI, é apresentado pela Fundação Ulysses Guimarães (instituição que compartilha as crenças com o Partido do Movimento Democrático Brasileiro, o MDB), um programa chamado “Uma Ponte para o Futuro”, que idealiza ajustes em áreas críticas a serem abordadas pelo legislativo, e assim foi sugerido doze medidas fundamentais para adequação e controle das contas públicas que supostamente seria essenciais para o retorno do crescimento econômico do país.

Entre as medidas, uma delas faz menção a mudança na Lei trabalhista. (PMDB, 2015, p. 19) letra i “na área trabalhista, permitir que as convenções coletivas prevaleçam sobre as normas legais, salvo quanto aos direitos básicos”. Podemos notar que antes mesmo da aprovação da reforma trabalhista havia um processo de mobilização em proteger os interesses do capital.

O projeto foi muito bem recebido pelo mercado e ao conjunto do empresariado conforme podemos deduzir pela reportagem da InfoMoney exaltando o projeto.

Com muito mais coragem do que os programas de outros partidos que se dizem liberais, “Uma Ponte Para O Futuro” aborda o que se tem de mais consensual dos estudos econômicos sérios, com buscas à eficiência estatal, liberdade, crescimento econômico e enriquecimento da nação (INFOMONEY, 2016)

Com o *impeachment* da presidenta Dilma Rousseff, Michel Temer assume o governo em maio de 2016, com forte apoio do empresariado se compromete em conduzir as medidas da plataforma política de Uma Ponte para o Futuro. E no mesmo ano os debates sobre a reforma trabalhista avançam no Congresso e em julho de 2017 é aprovada a Lei Nº 13.467, como previsto privilegiando as elites econômicas em detrimento do trabalhador e trazendo profundas alterações na CLT.

Com a publicação da Lei novas modificações jurídicas foram introduzidas oportunizando formas mais baratas de contratar a força de trabalho como por exemplo o trabalho intermitente em que o trabalhador tem o vínculo empregatício, porém sem habitualidade.

A realização do trabalho pode ocorrer em alguns dias da semana ou do mês, recebendo remuneração somente dos dias trabalhados e caso não compareça no dia

combinado, paga-se multa. Muitos desses trabalhadores não estão auferindo salário e, em alguns casos, o valor recebido está abaixo do salário mínimo, conforme demonstra pesquisa do DIEESE de dezembro de 2020.

Um fato alarmante é que trabalhadores estão parados e sem renda aguardando serem convocados. Nessa modalidade de contrato intermitente, os sociólogos estão denominando de “trabalhador *Just-in-Time*”, que será chamado de acordo com as flutuações da demanda.

Acerca da remuneração fica condicionado as horas trabalhadas não serão contabilizadas as horas à disposição, modelo igualmente praticado pelas plataformas que forçam o trabalhador a ficar disponível o maior tempo possível para atender demandas no momento exato.

E possível observar nos dados do gráfico 1, como está a situação dos trabalhadores vinculados ao contrato intermitente. Boa parte não trabalhou no mês de dezembro (mês referência para o comércio e indústria), sequer recebeu o salário mínimo previsto constitucionalmente, sendo um dos efeitos nefastos da reforma trabalhista.

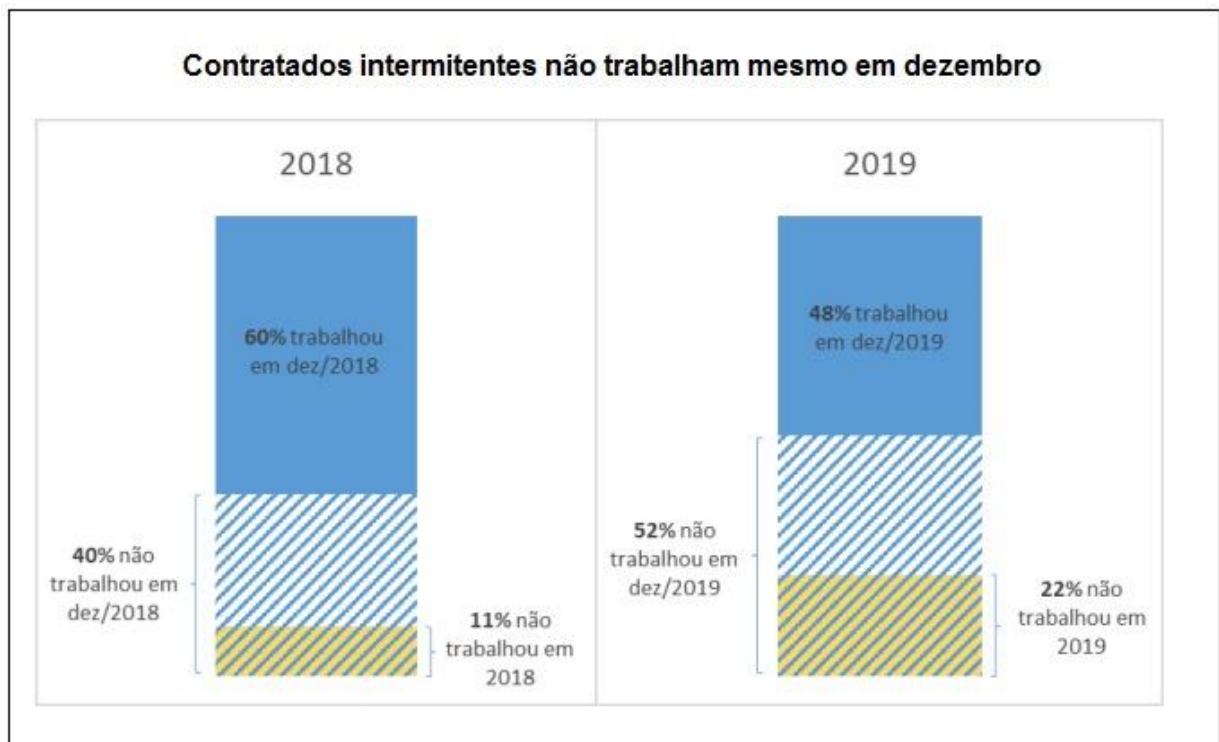


Gráfico 1: Dados extraído DIEESE Boletim N° 17- Número 17 - dezembro de 2020

Estamos presenciando o trabalhador, que mesmo regido pela CLT, já não tem garantia de quando irá rabalhar nesse novo modelo de contratação sob demanda. Pelos

dados da pesquisa em 2018, 11% dos trabalhadores no regime de contrato intermitente não foram convocados e no ano seguinte 2019, o porcentual foi de 22%. Como o trabalhador está atuando de acordo a demanda a sazonalidade na qual está exposto interfere diretamente no seu ganho conforme dados do gráfico 2.

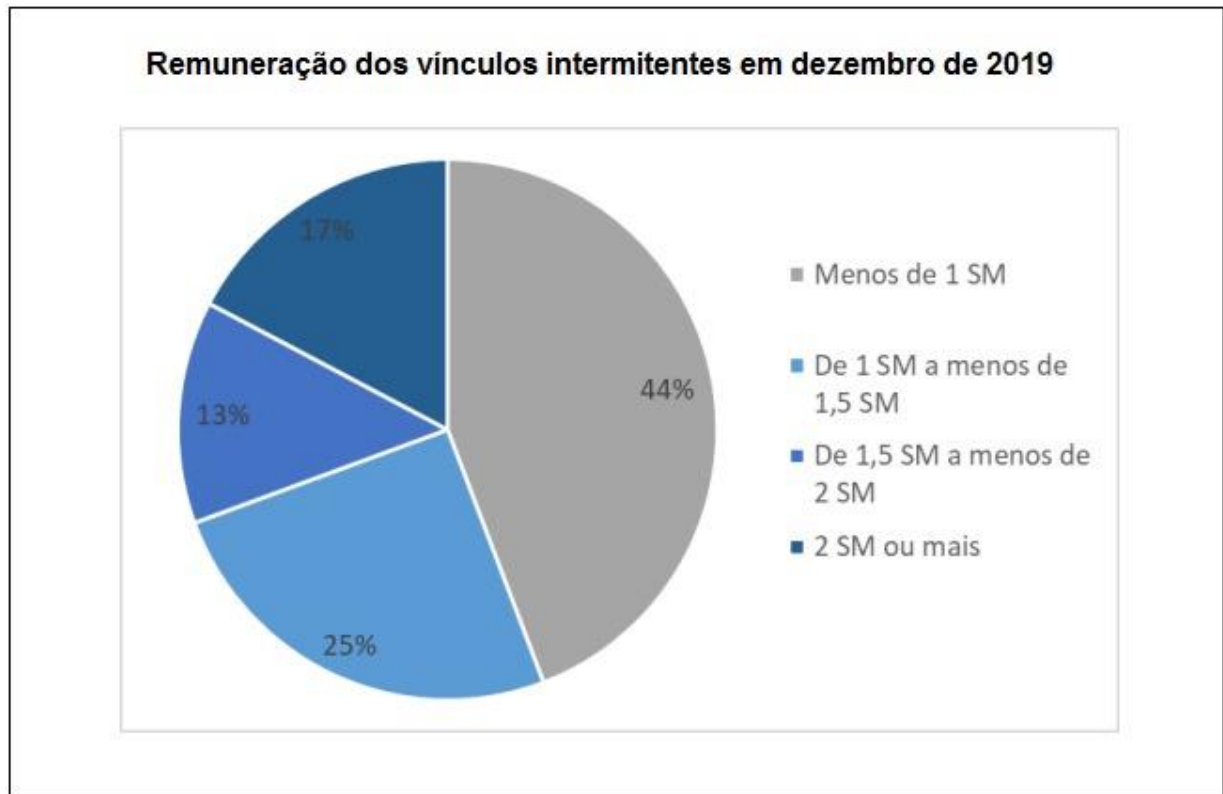


Gráfico 2: Dados extraído DIEESE Boletim N° 17- Número 17 - dezembro de 2020

Não prever o quanto irá ganhar, correndo o risco de não conseguir ter um salário ao final do mês, é a realidade de 44% dos trabalhadores, conforme apontou a pesquisa do DIEESE estes não farão jus a um mínimo previsto de R\$ 1.212,00, situação de total instabilidade idêntica à dos trabalhadores por App's que atuam sob demanda.

Além do impacto direto nas formas de contratação, outro ponto que sofreu bastante alteração foi a despadronização da jornada de trabalho. A reforma incluiu dispositivos que buscam flexibilizar a jornada de trabalho prejudicando ainda mais o trabalhador que ficará com menos tempo livre para organizar sua rotina fora do trabalho e dificulta o convívio social. Mesma prática dos aplicativos que incentivam os parceiros cadastrados a permanecerem o maior tempo possível *on-line*.

A reforma também mudou a relação sindical que enfraquece o poder dos sindicatos bem como a sua atribuição de fiscalizar o mercado de trabalho e dar

proteção, pois como não há mais obrigatoriedade de fazer a homologação da rescisão do contrato de trabalho no sindicato perde-se o vínculo direto com trabalhador.

Outra questão está relacionada a sua manutenção financeira e econômica, porque não são mais obrigatórios o pagamento do imposto sindical e a contribuição assistencial.

Se a importância dos sindicatos perde relevância para os trabalhadores formalizados imagina para os trabalhadores de aplicativos que tem como denominação o modelo de “parceiros” dificultando imensamente a associação ou até mesmo a criação de sindicato uma vez que esses trabalhadores não se reconhecem como categoria são indivíduos isolados sem ou com pouca articulação na luta direta de enfrentamento com as plataformas de serviços favorecendo mais a dinâmica da flexibilização total.

O Serviço Social tem muito a construir diante dessa situação nefasta em que estamos vivenciando no mundo do trabalho, de forma a articular as demandas dos trabalhadores, que neste momento precisa de reafirmação para tentar enfrentar o sistema capitalista, nova organização política na tentativa de acabar ou minimizar os efeitos da exploração da classe dominadora de um modo que os trabalhadores não fique ainda mais vulneráveis devido a todas as perdas de direitos consagrados pela Constituição Federal de 1988.

Portanto, a luta das classes trabalhadoras exige nova intensidade, unidade e estratégias, mas as possibilidades dessa reação, ao que parece, ainda é uma incógnita. Para o Serviço Social vale a consigna que marcou a caminhada de afirmação do seu Projeto Ético-Político, para pensarmos as estratégias de luta e de organização visando ao fortalecimento do Serviço Social como sujeito político e histórico, e sua inserção mobilizadora no conjunto geral da classe trabalhadora. (PAIVA; HILLESHEIM, 2016, p. 247).

Como podemos observar as alterações na legislação do trabalho não são recentes, vem sofrendo um processo gradual de desmonte passando a ter novos formatos de contratação e de relação disfarçada de emprego, no qual perde-se o vínculo direto entre empregado e empregador, conforme pontua a pesquisa do Centro de Estudos Sindicais e de Economia do Trabalho (CESIT).

Nos anos 2000 também correram outras tendências de flexibilização nas formas de contratação da mão-de-obra, que estão sendo estimuladas na reforma trabalhista, entre as quais se destacam: a) liberalização da terceirização; b) o autônomo permanente, que pode se uma proxy do processo de transformar o assalariado em pessoa jurídica (pejotização), que se constitui como uma relação de emprego disfarçada; c) além disso, há outras novidades que foram se desenvolvendo, que a reforma busca proporcionar algum respaldo jurídico, tais como o trabalho a domicílio e a ‘uberização’, aqui compreendida como ocupações estabelecidas a partir de plataformas digitais

que tentam escapar de uma relação de emprego, o que também é uma nova expressão de uma relação de emprego disfarçada ou encoberta (KREIN et al., 2017, p. 16).

Como ocorre em outras áreas de proteção social o direito protetor do trabalho também começa a ser reduzido sofrendo impactos em decorrência da reestruturação do capitalismo que intervém sempre quando o processo de acumulação está desequilibrado ou em momentos de crise.

A reforma acabou anulando boa parte do que era a CLT, se torando o ápice do desmonte tirando o seu caráter regulamentador, já que as leis trabalhistas muitas das vezes são vistas como impedimento e não como uma ferramenta de proteção ao trabalhador sendo um terreno fértil para as plataformas de trabalho que se proliferaram ainda mais no contexto de pandemia ampliando a reprodução de riscos associados a transformação do trabalho como: intensificação, flexibilização total, pressão, responsabilização e insegurança.

Em suma a desregulamentação do trabalho fortalece o caminho para o serviço uberizado tornando potencialmente o fenômeno do empreendedorismo para todos os trabalhadores. Essa intenção foi de certa forma promovida pelo próprio Estado e alcançado pela Reforma Trabalhista.

Mesmo não sendo possível identificar justificativa histórica que indique que as transformações nos modelos de trabalho foram capazes de melhorar a oferta do emprego ou melhorar as condições de vida dos trabalhadores como também não obteve os avanços prometidos no momento da aprovação da reforma de 2017, conforme aponta o estudo de pesquisadores do trabalho de várias instituições brasileiras, sob coordenação do Centro de Estudos Sindicais e de Economia do Trabalho do Instituto de Economia da Unicamp (CESIT-IE/UNICAMP), da REMIR e do MPT “os resultados, em todas as dimensões analisadas, mostram que a reforma não concretizou suas promessas e aprofundou ainda mais a precarização do trabalho, sem produzir efeitos sobre a economia, que seguiu estagnada”.

Podemos prever que as condições de trabalho ficarão ainda mais inferiores, sem garantias e ou benefícios de seguridade social adequados, proteção salarial, pagamentos mais justos e limite de carga horária.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Inicialmente no estudo das plataformas digitais é possível deduzir que os avanços na tecnologia nos proporcionam diversas facilidades, porém essa apropriação tecnológica em relação ao mundo do trabalho acarreta ainda mais precarização para os trabalhadores que atuam no sistema de plataformas.

Sabemos que não é a tecnologia em si que prejudica os trabalhadores, mas sim o conflito constante da relação capital versus trabalho. Como em toda relação conflituosa existe embate: de um lado está o mais forte - o capital - que se utiliza da força de trabalho da forma mais intensa e em alguns casos ultrapassa o limite do que é considerado normal, já do outro lado estão os trabalhadores em busca do reconhecimento como ser humano e não como meramente uma força de trabalho.

Percebemos que a organização dos novos modos de trabalho dentro da proposta neoliberal, proporcionada pelo mundo virtual altera todo o sistema produtivo devido às inovações tecnológicas, especialmente para os trabalhadores dos setores de serviços que vêm sofrendo maior perversidade hoje no Brasil.

Infelizmente presenciamos um claro alinhamento dos poderes da república desmanchando os direitos sociais de quem vive do trabalho. O poder legislativo, por exemplo, em sua maioria é representado por banqueiros, lobistas, religiosos e empresários que há décadas cria leis para benefício próprio e para manutenção do capital dos grandes conglomerados nacionais e internacionais, de forma a sempre explorar e segregar cada vez mais a classe trabalhadora.

O parlamento brasileiro ao aprovar mudanças ou introduzir novas formas contratos de trabalho na CLT, acaba por afetar negativamente os trabalhadores e retira direitos básicos conquistados com tantas lutas históricas.

Em relação ao poder judiciário, na aplicabilidade das leis, que se limita às teses da livre concorrência ou do conceito de haver ou não os elementos caracterizadores da relação de trabalho, portanto não contribuindo aos anseios dos trabalhadores e forçando a se submeterem as intempéries do trabalho precário.

Quanto ao trabalhador, imagina definir suas próprias metas, mas na verdade permanece na mera expectativa do aplicativo tocar e surgir uma entrega ou corrida, se sujeitando aos riscos e arcando com os custos, supõe ser o patrão de si mesmo, mas está sendo monitorado e rastreado pelo algoritmo, medindo sua performance para explorá-lo ainda mais, uma vez que não há conhecimento ou acesso das ações

executadas pelos algoritmos na quantificação do desempenho dos trabalhadores vinculados às plataformas no que diz respeito a atuação profissional.

O controle é realizado por programação algorítmica pré-estabelecida sem padrões claros, pois não se sabe ao certo quais são os critérios para punir ou banir nem quais são as exigências de cada plataforma para fazer isso.

Pelo exposto e considerando a reforma trabalhista que veio facilitar a implementação das relações uberizadas, acabam por destruir a ideia ou o encantamento do trabalhador achar que pode ser o empresário de si mesmo, encontrando no trabalho de plataformas, as mesmas relações de dominação e opressão impostas pelo capital, sem regras e desregulamentado.

As questões aqui apresentadas é uma pequena contribuição para esse fenômeno, no entanto este estudo não tem a pretensão de esgotar o assunto devido a sua complexidade e ascensão da virtualização do trabalho no capitalismo contemporâneo.

REFERÊNCIAS

ALVES, Giovanni. **O novo (e precário) mundo do trabalho: reestruturação produtiva e crise do sindicalismo**. São Paulo: Boitempo, 2000.

ALIANÇA BIKE- **Pesquisa do perfil dos entregadores ciclistas de aplicativo-** (Associação Brasileira do Setor de Bicicletas). Disponível em: https://aliancabike.org.br/wp-content/uploads/2020/04/relatorio_s2.pdf. Acesso em: 14 out. 2020.

ANTUNES, Ricardo. **A desertificação neoliberal no Brasil** (Collor, FHC e Lula) /2°. Ed.- Campinas, SP. Autores associados, 2005

ANTUNES, Ricardo. **Adeus ao trabalho? Ensaio sobre as metamorfoses e a centralidade do mundo do trabalho**. 11ed. São Paulo. Editora Cortez. 2006.

ANTUNES, Ricardo. **Os sentidos do trabalho: ensaio sobre a afirmação e a negação do trabalho**. 2° Ed. São Paulo: Boitempo Editorial, 2009.

ANTUNES, Ricardo **O privilégio da servidão** [recurso eletrônico]: o novo proletariado de serviços na era digital / Ricardo Antunes. - 1. ed. - São Paulo: Boitempo, 2018

ANTUNES, Ricardo. **As configurações do trabalho na sociedade capitalista**. Revista Katál. Florianópolis v. 12 n. 2 p. 131-132 jul./dez. 2009. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rk/a/GkXHNddrqKGGtQf4JyjWjCN/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 28 jun. 2021.

ANTUNES RICARDO; ALVES Giovanni. **As mutações no mundo do trabalho na era da mundialização do capital**, Educ. Soc., Campinas, vol. 25, n. 87, p. 335-351, maio/ago. 2004. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/es/a/FSqZN7YDckXnYwfqSWqgGPp/?lang=pt>. Acesso 20 de nov. 2020.

ANTUNES, Ricardo; FILGUEIRAS, Vitor. **Plataformas digitais, Uberização do trabalho e regulação no Capitalismo contemporâneo**. Contracampo, Niterói, v. 39, n. 1, p. 27-43, abr./jul. 2020.: Disponível em: <file:///C:/Users/ACS/Downloads/38901-Texto%20do%20Artigo-140887-2-10-20200423.pdf>. Acesso em: 20 maio 2021.

ANTUNES, Ricardo. **Empreendedorismo é mito em país que não cria trabalho digno**, diz Sociólogo- Uol Economia. Disponível em: <https://nace.com.br/empreendedorismo-e-mito-em-pais-que-nao-cria-trabalho-digno-diz-sociologo-sociologo-098-2019/>. Acesso em: 25 ago. 2021.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** de 1988

CNN- Brasil - ANAC concede primeira autorização para delivery por drone no Brasil. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/business/anac-concede-primeira-autorizacao-para-delivery-por-drone-no-brasil/>. Aceso em: 20 fev. 2022.

BOSCHETTI, Ivanete; PEREIRA, Potyara A. Pereira; CÉSAR, Maria Auxiliadora; CARVALHO, Denise Bomtempo (org). **Política social: alternativas ao neoliberalismo**. Brasília: UnB, Programa de Pós-graduação em Política Social, 2004.

CARDOSO Ana Claudia Moreira, ARTUR Karen e Oliveira Murilo Carvalho Sampaio - **O trabalho nas plataformas digitais: narrativas contrapostas de autonomia, subordinação, liberdade e dependência**. Revista Valore, Volta Redonda, 5 (edição especial): 206-230. 2020. Disponível em: <https://revistavalore.emnuvens.com.br/valore/article/download/657/458>. Acesso em: 02 ago. 2021.

CARDOSO, Priscila Fernanda Gonçalves. **Ética e projetos profissionais: os diferentes caminhos do Serviço Social no Brasil**, Campinas, SP: Papel Social, 2013.

CARCANHOLO, M. D. **O atual resgate crítico da teoria marxista da dependência. Trabalho, educação e saúde**, v. 11, n. 1, p. 191–205, 2013.

CARELLI, Rodrigo de Lacerda; Cavalcanti, Tiago Muniz, Fonseca, Vanessa Patriota da. **Futuro do trabalho: os efeitos da revolução digital na sociedade/ organização**: Brasília: ESMPU, 2020.

CARMO, Luana Jéssica Oliveira; ASSIS, Lilian Bambirra de; JÚNIOR, Admardo Bonifácio Gomes; TEIXEIRA, Marcella Barbosa Miranda. **O empreendedorismo como uma ideologia neoliberal**. Artigo Cad. EBAPE.BR 19 (1) Jan-Mar 2021, Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1679-395120200043>. Acesso em: 20 set. 2021.

CARVALHO, Ivy. **O fetiche do empoderamento: do conceito ideológico ao projeto Econômico político**. In. MONTANO, C. (org.). O Canto da sereia: crítica a ideologia e aos projetos do terceiro setor. São Paulo: Cortez, 2014, p. 144 a 184.

CONFEDERAÇÃO Nacional da Indústria. **101 propostas para modernização trabalhista** / Emerson Casali (Coord.) – Brasília: CNI, 2012. Disponível em: <http://www.sinaees-sp.org.br/arq/cniprop.pdf>. Acesso em 12 abr. 2022.

CHAUÍ, Marilena. **O que é ideologia**. 2. ed - São Paulo: Brasiliense, 2008. (Coleção primeiros passos).

DARDOT, Pierre; Laval, Christian. **A Nova Razão do Mundo: Ensaio sobre a sociedade neoliberal**. São Paulo: Editora Boitempo, 2016.

DIEESE –**Boletim Emprego em Pauta. Desemprego em Alta** Nº 0- maio de 2016. Disponível em: <https://www.dieese.org.br/boletimempregoempauta/2016/boletimEmpregoEmPauta.pdf>. Acesso em 19 abri. 2022.

DIEESE - **O novo desmonte dos direitos trabalhistas: a MP 905/2019**, Nota técnica Nº 215 nov. 2019. Disponível em:

<https://www.dieese.org.br/notatecnica/2019/notaTec215MP905.pdf>. Acesso em: 20 mar. 2021.

DIEESE. Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos. **Boletim Emprego em pauta-Contratos intermitentes continuam na gaveta.**

Disponível em:

<https://www.dieese.org.br/boletimempregoempauta/2020/boletimEmpregoEmPauta17.pdf>. Acesso em: 20 nov. 2021

DISTRITO FEDERAL- Decreto nº 41.484, de 17 de novembro de 2020 - **Dispõe sobre os pontos de apoio para trabalhadores de aplicativos de entrega e de transporte** individual privado de passageiros nas regiões administrativas do Distrito Federal. **Diário Oficial do Distrito Federal**: seção:1, Brasília-DF, ano XLIX Edição Nº 218 p. 1-142, 18 nov. 2020.

ENGELS, Friedrich. **A situação da classe trabalhadora na Inglaterra.** São Paulo: Boitempo, 2008. Disponível em:

https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4662435/mod_resource/content/1/engels.pdf.

Acesso em: 10 mar. 2021.

FERRAZ, J. de M., & Ferraz, D. L. da S. (2021). **Do espírito do capitalismo ao espírito empreendedor: a consolidação das ideias acerca da prática empreendedora numa abordagem histórico-materialista.** *Cadernos EBAPE.BR*.

Disponível em:

<https://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/cadernosebape/article/view/83811>. Acesso

em: 19 set. 2021.

FIGUEIREDO, Ademir; Lúcio Clemente Ganz - O DIEESE no século XXI. Revista Ciências do Trabalho - Nº 5 dezembro 2015. Disponível em

<https://rct.dieese.org.br/index.php/rct/article/viewFile/94/pdf>. Acesso em 30 mar. 2022.

GALVÃO, Andréia; DUTRA, Renata. **Direito ao trabalho ou direito do trabalho?** Folha de S.Paulo, São Paulo, 20 abr. 2021. Disponível em:

<https://www1.folha.uol.com.br/opiniao/2021/04/direito-ao-trabalho-ou-direito-do-trabalho.shtml>. Acesso em: 20 jun. 2021.

GEM. **Estudo sobre o empreendedorismo.** GEM, 2019. Disponível em:

<https://ibgp.org.br/wp-content/uploads/2021/02/Empreendedorismo-no-Brasil-GEM-2019.pdf>. Acesso em: 10 out. 2021

GIG - **A Uberização do Trabalho**” é uma realização da Repórter Brasil. Disponível em: <https://globosatplay.globo.com/globonews/v/7781574/>. Acesso em 12 out. 2021.

IBGE-**Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua mensal -**

Desemprego cai para 11,1% no quarto trimestre e taxa média anual é de 13,2%.

Agência IBGE de notícias. Disponível em:

<https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/33041-desemprego-cai-para-11-1-no-quarto-trimestre-e-taxa-media-anual-e-de-13-2>. Acesso em: 24 fev. 2022.

IFOOD- **Termos e Condições de uso para entregadores**, disponível em: <https://entregador.ifood.com.br/destaque-home/termosdeuso/>. Versão 30 de Julho de 2020. Acesso em: 10 nov.2020.

INFOMONEY. 2016. **Uma Ponte Para O Futuro: Analisando os seus pilares** Disponível em: <https://www.infomoney.com.br/colunistas/terraço-economico/uma-ponte-para-o-futuro-analisando-os-seus-pilares/>. Acesso em: 27 abr. 2022.

KREIN, José Dari; Santos, Anselmo Luis; Nunes, Bartira Tardelli. **Trabalho no governo lula: avanços e contradições**. Revista ABET vol. X, n. 2- Jul./Dez. 2011. Disponível em: <https://periodicos.ufpb.br/ojs/index.php/abet/article/view/15599/8913>. Acesso em: 14 jul. 2021.

KREIN, José Dari; ABÍLIO, Ludmila; FREITAS, Paula; BORSARI, Pietro; CRUZ, Reginaldo (org). **Subsídios para a discussão sobre a reforma trabalhista no Brasil** -Texto de Discussão Nº 4 Relações de Trabalho. Campinas: UNICAMP/IE/CESIT, 2017. Disponível em: <https://www.cesit.net.br/wp-content/uploads/2017/11/Texto-de-Discuss%C3%A3o-4-Relac%C3%B5es-de-trabalho.pdf>. Acesso em: 20 out. 2021.

KREIN Dari [etal.]- **O Trabalho pós-reforma trabalhista (2017)** [livro eletrônico]: volume 1 / organização: José São Paulo: Cesit - Centrod de Estudos Sindicais e de Economia do Trabalho, 2021. PDF.

LESSA, Sergio. **O Processo de produção/ reprodução sócia: trabalho e sociabilidade**. In Capacitação em serviço social e política social. Modulo 2: Crise contemporânea, questão social e serviço social- Brasília: CEAD, 1999.

LIEDKE, Elida Trabalho In: CATTANI, Antonio; HOLZMANN, Lorena. **Dicionário de Trabalho e Tecnologia**. Porto Alegre: Editora Zouk, 2006

MARX, Karl, **A ideologia alemã: crítica da mais recente filosofia alemã em seus representantes Feuerbach, B. Bauer e Stirner, e do socialismo alemão em seus diferentes profetas (1845-1846)**/ Karl Mark; Friedrich Engels; Supervisão editorial, Leandro Konder; tradução, Rubens Enderle, Nélío Schneider, Luciano Cavini Martorano. - São Paulo: Boitempo, 2007.

MARX, Karl. **O Capital: Crítica da economia política/ coordenação e revisão de Paul Singer; tradução de Regis Barbosa e Flávio R. Kothe Ed. São Paulo, SP: Nova Cultural, 1996.**

MARINI, Ruy Mauro. **Dialética da dependência**/uma antologia da obra de Ruy Mauro Marini; organização e apresentação de Emir Sader – Petrópolis, RJ: Vozes, Buenos Aires: CLACSO, 2000.

MARINI, Ruy Mauro. **Subdesenvolvimento e revolução**. 4. ed. Florianópolis: Insular, 2013.

MORAES, Silva Naiara de; TEIXEIRA, Solange Maria - **Trabalho e questão social no capitalismo contemporâneo: a política social capitalista e o fetiche do microempreendedorismo individual no Estado do Piauí**- R. Pol. Públ. São Luís, v. 19, n 2, p. 625-632, jul/dez de 2015- Disponível em:

<http://www.periodicoseletronicos.ufma.br/index.php/rppublica/article/view/4341>. Acesso em: 10 set. 2021.

NEC – **Núcleo de Estudos Conjunturais Projeto Caminhos do Trabalho** - Levantamento sobre o trabalho dos entregadores por aplicativos no Brasil- Relatório- Universidade Federal da Bahia Faculdade de Economia: Tendências, dinâmicas e interfaces, do local ao global- Agosto de 2020. Disponível em: <http://abet-trabalho.org.br/wp-content/uploads/2020/08/Relato%CC%81rio-de-Levantamento-sobre-Entregadores-por-Applicativos-no-Brasil.pdf>. Acesso em: 30 ago. 2021.

NETTO, José Paulo e BRAZ, Marcelo. **Economia Política** – Uma introdução crítica. 4ª. Edição. Ed. Cortez. SP, 2006.

OITAVEN, Juliana Carreiro Corbal. **Empresas de transporte, plataformas digitais e a relação de emprego**: um estudo do trabalho subordinado sob aplicativos / Juliana Carreiro Corbal Oitaven, Rodrigo de Lacerda Carelli, Cássio Luís Casagrande. – Brasília: Ministério Público do Trabalho, 2018.

PAIVA, Beatriz Augusto de e HILLESHEIM, Jaime- **Ainda sobre os 80 anos do Serviço Social**: direitos sociais em tempos de ruptura democrática. Editora Universitária da PUCRS, 2016- Textos & Contextos (Porto Alegre); Vol 15, No 2 (2016); 234 – 249. Disponível em: <http://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/fass/article/view/25311/15304>. Acesso em 02 de nov. 2021.

PARTIDO do Movimento Democrático Brasileiro. **Uma ponte para o futuro**. Fundação Ulysses Guimarães, 2015. Disponível em: <https://www.fundacaoulysses.org.br/wp-content/uploads/2016/11/UMA-PONTE-PARA-O-FUTURO.pdf>. Acesso em 12 abr. 2022.

PEREIRA, Potyara. A. P. **Política Social: temas&questões**. São Paulo: Cortez, 2008.

POCHMANN, Marcio. **O Emprego na globalização** a nova divisão internacional do trabalho e os caminhos que o Brasil escolheu. São Paulo. Boitempo. 2001.

POCHMANN, Marcio. **O Trabalho sob fogo Cruzado** 3º Ed. São Paulo: Contexto, 2002

REBUÁ, Eduardo; COSTA, Reginaldo; GOMES, Rodrigo Lima R., Diego Chabalgoity (orgs.). **(Neo) fascismos e Educação: reflexões críticas sobre o avanço conservador no Brasil**. Rio de Janeiro: Mórula Editorial, 2020. E-book. Disponível em: <https://morula.com.br/wp-content/uploads/2020/12/Neofascismos.pdf>. Acesso em: 21 set. 2021.

SANTOS, Theotônio. **Teoria da Dependência**. Florianópolis: Insular, 2015

SEBRAE- Agência de notícias - **Brasil deve atingir marca histórica de empreendedorismo em 2020**. Disponível em <https://www.agenciasebrae.com.br/sites/asn/uf/NA/brasil-deve-atingir-marca-historica->

[de-empendedorismo-em-020,d9c76d10f3e92710VgnVCM1000004c00210aRCRD](#). Acesso em: 03 set. 2021.

SILVA, Naiara de Moraes e; Teixeira, Solange Maria. **Trabalho e “questão social” no capitalismo contemporâneo**: a política social capitalista e o fetiche do microempreendedorismo individual no Estado do Piauí. R. Pol. Pública, São Luís, v. 19, n 2, p. 625-632, jul/dez de 2015.

SUPERIOR TRIBUNAL DO TRABALHO - TST- **Pesquisa de Jurisprudência** disponível em: <https://jurisprudencia.tst.jus.br/#9db0e4310182ab26740b0b47336bfbb3>. Acesso em 20 abr. 2021.

SCHUMPETER, Joseph Alois. **Teoria do desenvolvimento econômico**: uma investigação sobre lucros, capital, crédito, juro e o ciclo econômico. São Paulo: Nova Cultural, 1997.

TEIXEIRA, Rodrigo Alves; PINTO, Eduardo Costa. **A economia política dos governos FHC, Lula e Dilma: dominância financeira, bloco no poder e desenvolvimento econômico**. Economia e Sociedade, Campinas, v. 21, Número Especial, p. 909-941, dez. 2012. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ecos/a/WRPZxp3LrymkXcqsR6gmNXD/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em 25 mar. 2022.

VALENTIM, Erika; Peruzzo, Juliane- **A ideologia empreendedora**: ocultamento da questão de classe e sua funcionalidade ao capital- Temporalis, Brasília (DF), ano 17, n. 34, jul./dez. 2017- Disponível em: <https://periodicos.ufes.br/temporalis/article/view/17914>. Acesso em: 30 ago. 2021.